



# Diário Oficial

Nº 12.288 - Ano XLIX

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 15.881, DE 17 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de março de 2020, a remuneração dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Campinas será revista em 2% (dois por cento).

Art. 2º O índice de revisão previsto no art. 1º será aplicado ao valor dos vales-alimentação e refeição dos servidores da Câmara Municipal de Campinas.

Art. 3º A presente revisão não será aplicada aos níveis de vencimento criados há menos de um ano.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de março de 2020

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

autoria: Mesa da Câmara  
Protocolado nº: 2020/08/3141

#### DECRETO Nº 20.772 DE 17 DE MARÇO DE 2020

*ALTERA O DECRETO Nº 20.771, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECOMENDAÇÕES AO SETOR PRIVADO NO MUNICÍPIO.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando, a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando, a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Considerando o Decreto nº 20.766 DE 12 DE MARÇO DE 2020, que Dispõe sobre a criação do comitê municipal de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus(COVID-19); e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos IX, X e XI e o parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 20.771, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

IX - o regime de teletrabalho aos servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), gestantes, portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, com exceção daqueles que atuem em serviços essenciais e que por sua natureza necessitem de funcionamento ininterrupto;

X - o afastamento de servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), gestantes, portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico que pela natureza da atividade não seja possível o regime de teletrabalho;

XI - que os servidores que retornem de viagem internacional fiquem afastados por 07 (sete) dias a contar da data de regresso ao país.

Parágrafo único. Compete ao secretários municipais e aos gestores dos entes da administração indireta avaliar as situações específicas de determinação de teletrabalho e afastamentos não contempladas neste artigo.” (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos III, IV e V ao art. 4º do Decreto nº 20.771, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

III - o regime de teletrabalho aos funcionários com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), gestantes, portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, com exceção daqueles que atuem em serviços essenciais e que por sua natureza necessitem de funcionamento ininterrupto;

IV - o afastamento de funcionários com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), gestantes, portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico que pela natureza da atividade não seja possível o regime de teletrabalho;

V - que os funcionários que retornem de viagem internacional fiquem afastados por 07 (sete) dias a contar da data de regresso ao país.” (NR)

Art. 3º Fica acrescido o art. 4º A. ao Decreto nº 20.771, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A. Fica determinado às entidades de ensino fundamental, médio e superior, públicas e privadas, a suspensão das aulas presenciais e eventos escolares e acadêmicos presenciais até autorização específica da autoridade sanitária municipal.”(NR).

Art. 4º Fica acrescido o inciso V ao art. 5º do Decreto nº 20.771, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

V - que o serviço telefônico “Disque Saúde Campinas - 160”, somente seja utilizado para atendimentos exclusivos de assuntos relacionados a Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).” (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de março de 2020

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
Secretário de Governo

**PAULO ZANELLA**  
Secretário de Administração

**ELIZABETE FILIPINI**  
Secretária de Recursos Humanos em exercício

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário de Saúde

Redigido conforme elementos do processo SEI PMC.2020.00014569-22.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE MARÇO DE 2020

Protocolado n.º 2019/10/19869 PG

Interessada: Caixa Escolar da EMEI Benjamin Constant

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 80, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 71 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Campinas, 17 de março de 2020

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 17 DE MARÇO DE 2020

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 2324303 e 2324556) e da Secretaria de Saúde (doc. 2327402), RATIFICO a contratação direta da pessoa jurídica IDEALE TECNOLOGIA EM SAÚDE EIRELI, visando a aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis, para uso da Rede Pública Municipal de Saúde de Campinas no Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos quantitativos indicados no doc.2272003, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) consoante aprovação do Comitê Gestor no doc.2323921.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, devolva-se à Secretaria de Saúde para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização dar-se-á pela emissão da respectiva nota de empenho, o que é permitido nos termos do art. 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos.

Campinas, 17 de março de 2020

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Diante dos elementos constantes do presente protocolo e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado **RZC Engenharia e Construções LTDA**, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, dos autos de nº 2017/10/03047, uma vez que preenchidos os requisitos de Decreto Municipal nº 18.050/2013, encontrando-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial do Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 17 de março de 2020

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo:**PMC.2019.00052416-11**Interessado:**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Assunto:**Pregão nº 006/2020 - Eletrônico**Objeto:**Registro de Preços de rações e sementes para animais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº2321212, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº2321219, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** Pregão Eletrônico nº 006/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP**, itens**01**(R\$ 2,39),**04**(R\$ 7,60) e**10**(R\$ 12,80);

-**PILAR CEREALSLTDA.**, itens**02**(R\$ 1,22),**09**(R\$ 1,50) e**11**(R\$ 0,95);

-**SOX SOLUÇÃO EM EXTRUSÃO LTDA.**, itens**03**(R\$ 3,40),**05**(R\$ 13,50),**06**(R\$ 14,92) e**08**(R\$ 6,71); e

-**JASMIN MIGUEL DO CARMO**, item**07**(R\$ 7,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 17 de março de 2020

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

**COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO****Processo Administrativo:**PMC.2019.00053080-23**Interessado:**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Assunto:**Pregão nº 032/2020 - Eletrônico

**Objeto:**Prestação de serviços de disposição final em aterro sanitário privado, incluindo o transporte, dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) coletados e recebidos na unidade de transferência e transbordo existente no Aterro Sanitário Delta A.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimentos formuladas por interessados, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, estão disponíveis no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Campinas, 17 de março de 2020

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 046/2020-Eletrônico-Processo Administrativo nº**PMC.2019.00054851-54 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais-**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 61:** das 08h do dia 01/04/20 às 09h do dia 02/04/20 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 61:** a partir das 09h do dia 02/04/20 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 13h do dia 02/04/20 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 19/03/20, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 17 de março de 2020

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

*Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 17/03/2020*

**Processo Administrativo:**PMC.2017.00018491-19**Interessado:**Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos**Assunto:**Pregão Eletrônico nº 299/2018**Objeto:**Registro de preços de equipamentos eletrodomésticos, elétricos, de refrigeração, de fotografia, de cinematografia e de fonografia.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

- **PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME-CNPJ: 07.555.459/0001-09**, referente aos itens 18 e 25, no valor total de **R\$ 15.497,00** (quinze mil, quatrocentos e noventa e sete reais), Ata nº 403/2019.

- **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI- CNPJ: 29.634.736/0001-01**, referente aos itens 22, 25 e 26, no valor de **R\$ 8.102,90** (oito mil, cento e dois reais e noventa centavos), Ata 405/2019.

- **GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-CNPJ: 32.519.346/0001-97**, referente aos itens 05 e 30, no valor total de **R\$ 14.097,93** (quatorze mil, noventa e sete reais e noventa e três centavos), Ata nº 406/2019.

- **COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI EPP - CNPJ: 18.768.894/0001-20**, referente ao item 08, no valor total de **R\$ 5.648,00** (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais), Ata nº 407/2019.

- **DIRCEU LONGO & CIA LTDA EPP - CNPJ: 92.823.764/0001-03**, referente ao item 15, no valor total de **R\$ 22.033,00** (vinte e dois mil e trinta e três reais), Ata nº 408/2019.

- **LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 73.976.318/0001-86**, referente ao item 23, no valor total de **R\$ 1.548,00** (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais), Ata nº 411/2019.

- **ITACAEIRELI-CNPJ: 24.845.457/0001-65**, referente ao item 28, no valor total de **R\$ 184,00** (cento e oitenta e quatro reais), Ata nº 438/2019.

Publique-se.

Campinas, 17 de março de 2020

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE****ADIAMENTO DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

Diante das medidas tomadas pelo Município no que diz respeito à pandemia do COVID-19, a Presidência do Conselho Municipal da Juventude comunica o ADIAMENTO da 45ª Reunião Ordinária, inicialmente convocada para o dia 18 de março de 2020, por tempo indeterminado.

Campinas, 17 de março de 2020

**GUILHERME DAMASCENO FERNANDES**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

**PORTARIA SMASDH Nº 001, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, objeto de dispensa de chamamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019/2014, os seguintes servidores:

- Ana Carolina Pereira da Silva, Matrícula nº 126.562-8;
- Bruna Gonçalves Campos, Matrícula nº 129.875-5;
- Carmem Marques Cleto Duarte An, Matrícula nº 36.977-2;
- Genésio Willian Mazolini, Matrícula nº 106.173-9;
- Maria Ester Soeiro Claro, Matrícula nº 127.018-4;
- Maria José Geremias, Matrícula nº 95.416-0;
- Maria Rachel do Nascimento, Matrícula nº 28.660-5;

**EXPEDIENTE**O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPrensa OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

- Patrícia de Faria Tasca, Matrícula nº 128.113-5;
- Rosemary Aparecida Gimenes Sevilha, Matrícula nº 28.684-2;
- Vera Regina de Almeida, Matrícula nº 108.833-5;
- William Azevedo de Souza, Matrícula nº 126.556-3.

**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração emitido pela Administração Pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do disposto no *caput* do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Parágrafo Único.** Para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de pelo menos 03 (três) membros desta Comissão de Monitoramento e Avaliação, ressalvados os impedimentos previstos no §6º do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de março de 2020

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 002, DE 17 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a execução dos Serviços Complementares para Atendimento a Pessoas com Deficiência, objeto de dispensa de chamamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, os seguintes servidores:

- Alexandre Ceconello Marinho, Matrícula nº 132.145-5;
- Bruna Gonçalves Campos, Matrícula nº 129.875-5;
- Carmem Marques Cleto Duarte An, Matrícula nº 36.977-2;
- Fernando César Silva Rodrigues, Matrícula nº 127.141-5;
- Juliana Rodrigues de Sousa Fanelli, Matrícula nº 108.356-2;
- Marcia Maria Simões Camillo, Matrícula nº 103.140-6;
- Maria Angélica Bossolane Batista, Matrícula nº 106.165-8;
- Paula Westin, Matrícula nº 126.528-8;

**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração emitido pela Administração Pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do disposto no *caput* do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Parágrafo Único.** Para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de pelo menos 03 (três) membros desta Comissão de Monitoramento e Avaliação, ressalvados os impedimentos previstos no §6º do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de março de 2020

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 003, DE 17 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e nos termos do artigo 52 do Edital de Chamamento n.º 06/2019 - Serviços de Proteção Social Básica,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a execução dos Serviços de Proteção Social Básica, descritos no Edital de Chamamento n.º 06/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, os seguintes servidores:

- Ana Lúcia Pereira, Matrícula nº 107.730-9;
- Edna de Carvalho de Lara, Matrícula nº 126.550-4;
- Eliete Aparecida Bueno Sampaio, Matrícula nº 108.418-6;

- Elizabeth Maria Ximenes Lourenço, Matrícula nº 126.604-7;
- Fabíola Rodrigues, Matrícula nº 108.874-2;
- Giovanna Pusso Labbate, Matrícula nº 127.179-2;
- Gisele Fialho Gervazio, Matrícula nº 126.936-4;
- Ismênia Aparecida dos Santos Oki, Matrícula nº 101.984-8;
- Jailton Lima da Silveira, Matrícula nº 126.583-0;
- Jocymara Martinez dos Santos, Matrícula nº 36.239-5;
- Leila Sueli Dias, Matrícula nº 122.897-8;
- Lucilaine de Oliveira, Matrícula nº 126.494-0;
- Maria Jose Tofoli, Matrícula nº 107.761-9;
- Maria Margarida da Silva, Matrícula nº 133.747-5;
- Marlene Felipe Celiberto, Matrícula nº 108.849-1;
- Soraia Aparecida Oliveira Felipe Vieira, Matrícula nº 127.034-6;
- Tatiana Perecin, Matrícula nº 127.181-4;
- Zuleika Aparecida Minussi Carneiro, Matrícula nº 107.717-1.

**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração emitido pela Administração Pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do disposto no *caput* do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do artigo 52 do Edital de Chamamento n.º 06/2019.

**Parágrafo Único.** Para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de pelo menos 03 (três) membros desta Comissão de Monitoramento e Avaliação, ressalvados os impedimentos previstos no §6º do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de março de 2020

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 004, DE 17 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e nos termos do artigo 52 do Edital de Chamamento n.º 07/2019 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, descritos no Edital de Chamamento n.º 07/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, os seguintes servidores:

- Ana Carolina Pereira da Silva, Matrícula nº 126.562-8;
- Genésio Willian Mazolini, Matrícula nº 106.173-9;
- Maria Ester Soeiro Claro, Matrícula nº 127.018-4;
- Maria José Geremias, Matrícula nº 95.416-0;
- Maria Rachel do Nascimento, Matrícula nº 28.660-5;
- Patrícia de Faria Tasca, Matrícula nº 128.113-5;
- Vera Regina de Almeida, Matrícula nº 108.833-5.

**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração emitido pela Administração Pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do disposto no *caput* do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do artigo 52 do Edital de Chamamento n.º 07/2019.

**Parágrafo Único.** Para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de pelo menos 03 (três) membros desta Comissão de Monitoramento e Avaliação, ressalvados os impedimentos previstos no §6º do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de março de 2020

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 005, DE 17 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e nos termos do artigo 52 do Edital de Chamamento n.º 08/2019 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, descritos no Edital de Chamamento n.º 08/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, os seguintes servidores:

- Alexandre Ceconello Marinho, Matrícula nº 132.145-5;
- Bruna Gonçalves Campos, Matrícula nº 129.875-5;
- Fernando César Silva Rodrigues, Matrícula nº 127.141-5;
- Inês de Jesus Rodrigues Cussolim, Matrícula nº 107.765-1;
- Juliana Rodrigues de Sousa Fanelli, Matrícula nº 108.356-2;
- Marcia Maria Simões Camillo, Matrícula nº 103.140-6;
- Maria Angélica Bossolane Batista, Matrícula nº 106.165-8;
- Maria Ester Soeiro Claro, Matrícula nº 127.018-4;
- Patrícia de Faria Tasca, Matrícula nº 128.113-5;
- Paula Westin, Matrícula nº 126.528-8;
- Rosemary Aparecida Gimenes Sevilha, Matrícula nº 28.684-2;
- William Azevedo de Souza, Matrícula nº 126.556-3.

**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração emitido pela Administração Pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do disposto no *caput* do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e do artigo 52 do Edital de Chamamento n.º 08/2019.

**Parágrafo Único.** Para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de pelo menos 03 (três) membros desta Comissão de Monitoramento e Avaliação, ressalvados os impedimentos previstos no §6º do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de março de 2020

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**PORTARIA SMASDH Nº 006, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e nos termos do artigo 52 do Edital de Chamamento n.º 09/2019 - Serviços Socioassistenciais Complementares,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a execução dos Serviços Socioassistenciais Complementares, descritos no Edital de Chamamento n.º 09/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, os seguintes servidores:

- Alexandre Ceconello Marinho, Matrícula nº 132.145-5;
- Ana Carolina Pereira da Silva, Matrícula nº 126.562-8;
- Bruna Gonçalves Campos, Matrícula nº 129.875-5;
- Fernando César Silva Rodrigues, Matrícula nº 127.141-5;
- Genésio Willian Mazolini, Matrícula nº 106.173-9;
- Juliana Rodrigues de Sousa Fanelli, Matrícula nº 108.356-2;
- Marcia Maria Simões Camillo, Matrícula nº 103.140-6;
- Maria Angélica Bossolane Batista, Matrícula nº 106.165-8;
- Maria Ester Soeiro Claro, Matrícula nº 127.018-4;
- Maria José Geremias, Matrícula nº 95.416-0;
- Maria Rachel do Nascimento, Matrícula nº 28.660-5;
- Patrícia de Faria Tasca, Matrícula nº 128.113-5;
- Paula Westin, Matrícula nº 126.528-8;
- Rosemary Aparecida Gimenes Sevilha, Matrícula nº 28.684-2;
- Vera Regina de Almeida, Matrícula nº 108.833-5;
- William Azevedo de Souza, Matrícula nº 126.556-3.

**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração emitido pela Administração Pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do disposto no *caput* do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e do artigo 52 do Edital de Chamamento n.º 09/2019.

**Parágrafo Único.** Para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de pelo menos 03 (três) membros desta Comissão de Monitoramento e Avaliação, ressalvados os impedimentos previstos no §6º do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei

Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de março de 2020

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Atos do Conselho*

O Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS-Campinas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011 e tendo em vista a Lei Municipal nº 8724 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de onze de janeiro de 2002 e Decreto nº 14.302 de 28.04.2003, que dispõe sobre seu Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o Decreto Municipal nº 20.771 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo novo corona vírus (COVID-19);

**Considerando** que a situação de pandemia enseja medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**Considerando** ações similares estabelecidas em comunicado próprio de órgãos e instituições que integram o Sistema de Garantia de Direitos,

**Suspende** todas as Reuniões previstas deste Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS pelo período de 15 (quinze) dias. Após esse período a suspensão será reavaliada

Campinas, 17 de março de 2020

**MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA**

Presidente - CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Resolução CMAS nº 009/2020*

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 (vinte e sete) de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002,

**Considerando** a Resolução CMAS nº 154/2019 de 28/11/2019;

**Considerando** o Edital de convocação nº 001/2019 de 29/11/2019 e,

**Considerando** o Decreto Municipal nº 20.771 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo novo corona vírus (COVID-19);

**Considerando** que a situação de pandemia enseja medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**Considerando** as ações similares estabelecidas em comunicado próprio de órgãos e instituições que integram o Sistema de Garantia de Direitos,

**RESOLVE AD REFERENDUM**

Pelo adiamento do Pleito eleitoral 2020 e informa que a nova data, local e horário para a realização do referido Pleito, será informada e publicizada posteriormente.

Campinas, 17 de março de 2020

**MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA**

Presidente - CMAS

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**DECISÃO**

**Protocolado SEI n.º 2019.00034947-41**

**Interessadas:** SMS/Salvi Lopes & Cia Ltda.

**Assunto:** Ref. Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa Salvi Lopes & Cia Ltda., apresentou defesa prévia (doc.2102166), que recebo por tempestiva. No mérito nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc.2300680), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 173/18, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 30% sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 3.106,88 (Três mil, cento e seis reais e oitenta e oito centavos), em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital. Ao DAJ para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**DECISÃO**

**Protocolado SEIn.º 2019.00034667-05**

**Interessadas:** SMS/Cirúrgica Onix Eireli

**Assunto:** Ref. Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa Cirúrgica Onix Eireli, apresentou Defesa Prévia (doc.2140490), que recebo por tempestiva. No mérito nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc.2314848), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 155/18, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 30% sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 11.523,66 (Onze mil, quinhentos e vinte três reais e sessenta e seis centavos), e a de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido Edital. Ao DAJ para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**DECISÃO****Protocolado SEI n.º 2019.00038355-90****Interessadas:** SMS/Cirúrgica Onix Eireli**Assunto:** Ref. Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa Cirúrgica Onix Eireli, apresentou Defesa Prévia (doc. 2256344), que recebo por tempestiva. No mérito nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc. 2304410), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 157/18, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 30% sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 8.164,83 (Oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), e a de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido Edital. Ao DAJ para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**DECISÃO****Protocolado SEIn.º 2019.00034838-98****Interessadas:** SMS/Soma SP Produtos Hospitalares Ltda.**Assunto:** Ref. Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa Soma SP Produtos Hospitalares Ltda., apresentou Defesa Prévia (doc.2086959), que recebo por tempestiva. No mérito nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc.2291184), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 155/18, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 30% sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 33.811,50 (Trinta e três mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos), bem como de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido Edital. Ao DAJ para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**DECISÃO****Protocolado SEIn.º 2019.00047480-54****Interessadas:** SMS/RDS Licitações Eireli EPP**Assunto:** Ref. Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa RDS Licitações Eireli EPP, apresentou Defesa Prévia (doc.2106352), que recebo por tempestiva. No mérito nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc.2295425), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 305/18, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 20% sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 75.025,00 (Setenta e cinco mil e vinte e cinco reais), bem como de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido Edital. Ao DAJ para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**DECISÃO****Protocolado SEIn.º 2019.00047536-43****Interessadas:** SMS/RDS Licitações Eireli EPP**Assunto:** Ref. Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa RDS Licitações Eireli EPP, apresentou Defesa Prévia (doc.2106529), que recebo por tempestiva. No mérito nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc.2295786), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 093/18, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 30% sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 16.959,10 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), bem como de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido Edital. Ao DAJ para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**DECISÃO****Protocolado SEIn.º 2019.00050882-36****Interessadas:** SMS/DARDOUR Tintas Comércio e Serviços Ltda.**Assunto:** Ref. Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa DARDOUR Tintas Comércio e Serviços Ltda. não apresentou Defesa Prévia. Assim, acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc.2299466), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento

válido capaz de afastar a sua responsabilização pela infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 147/18, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 30% sobre o valor total da inadimplência, no equivalente a R\$ 18.330,00 (Dezoito mil, trezentos e trinta reais), em conformidade com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital. Ao DAJ para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**DECISÃO****Protocolado SEIn.º 2019.00034719-62****Interessadas:** SMASDH/SOLOBRASIL Construtora Ltda.**Assunto:** Ref. Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa SOLOBRASIL Construtora Ltda. não apresentou Defesa Prévia. Assim, acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc.2305378), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pela infração aos itens 3.1.7, 3.2.12.1, 3.2.12.2, 4.2, 4.3, 4.8, 4.9 e 4.27 do Anexo III - Projeto Básico do Edital do Pregão Eletrônico nº 143/18, e às cláusulas 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.2 e 20.3 do Termo de Contrato nº 88/18, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 10% sobre o valor total da inadimplência, no equivalente a R\$ 123.999,97 (Cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 02 (dois) anos, em conformidade com o disposto no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e nas cláusulas 11.1.2, 11.1.2.3, e 11.1.3 do Termo de Contrato nº 88/18. Ao DAJ para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**EXTRATO**

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002368-64 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º 003/20 Entidade:** Associação Campineira de Voleibol de Praia **CNPJ n.º 23.880.940/0001-18 Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 72.400,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002248-58 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º 004/20 Entidade:** Fundação Eufraten **CNPJ n.º 57.487.928/0001-60 Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 24.780,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00003169-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º 005/20 Entidade:** Clube Recreativo Flamengo **CNPJ n.º 54.666.250/0001-94 Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 24.600,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002373-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º 006/20 Entidade:** Associação Campineira de Voleibol **CNPJ n.º 11.273.376/0001-96 Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 64.800,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00003176-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º 007/20 Entidade:** Associação dos Arqueiros de Campinas **CNPJ n.º 27.122.162/0001-59 Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 29.400,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002237-03 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º 008/20 Entidade:** Serviço Social Nova Jerusalém **CNPJ n.º 67.170.993/0001-10 Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 70.400,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002353-88 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º 009/20 Entidade:** Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti **CNPJ n.º 51.903.532/0001-70 Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 23.500,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002417-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º 010/20 Entidade:** Associação Campineira de Judô **CNPJ n.º 07.865.823/0001-29 Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 70.400,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002374-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º 011/20 Entidade:** Associação Campineira de Handebol **CNPJ n.º 02.964.937/0001-02 Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 72.400,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002242-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º 012/20 Entidade:** G.O.C. - Ginástica Olímpica Campinas **CNPJ n.º 08.569.103/0001-89 Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 77.200,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002231-18 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º 013/20 Entidade:** Pulo do Gato Futsal **CNPJ n.º 58.385.626/0001-43 Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 80.000,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002231-18 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º 013/20 Entidade:** Pulo do Gato Futsal **CNPJ n.º 58.385.626/0001-43 Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 80.000,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

pal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento** n.º 014/20 **Entidade:** Associação Dojô Júnior de Karatê **CNPJ** n.º 18.868.854/0001-50 **Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 52.400,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002350-35 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento** n.º 015/20 **Entidade:** AMDAGG - Associação Metropolitana de Desportos Acrobáticos e Ginástica em Geral **CNPJ** n.º 09.553.431/0001-50 **Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 77.200,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002215-90 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento** n.º 016/20 **Entidade:** Associação Cultural e Desportiva Shaolin Chan Kung Fu do Estado de São Paulo **CNPJ** n.º 05.205.266/0001-94 **Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 67.600,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002252-34 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento** n.º 017/20 **Entidade:** Campinas Basquete Clube **CNPJ** n.º 09.398.849/0001-30 **Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 55.500,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00007351-94 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento** n.º 018/20 **Entidade:** Associação de Esporte e Cultura Superação **CNPJ** n.º 17.869.245/0001-52 **Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 40.000,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002244-24 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento** n.º 019/20 **Entidade:** GADECAMP - Grupo de Amigos Deficientes e Esportistas de Campinas **CNPJ** n.º 03.172.114/0001-07 **Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 35.200,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002366-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento** n.º 020/20 **Entidade:** Associação de Esportes Adaptados de Campinas - ADEACAMP **CNPJ** n.º 10.851.259/0001-08 **Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 60.000,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00007383-71 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento** n.º 021/20 **Entidade:** Associação Anhuas Quero-Quero - AAQ **CNPJ** n.º 07.568.758/0001-70 **Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 23.500,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002158-67 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento** n.º 022/20 **Entidade:** Associação de Tênis de Mesa de Campinas **CNPJ** n.º 06.189.697/0001-77 **Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 67.936,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002220-57 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento** n.º 023/20 **Entidade:** Centro Socioeducativo Semente Esperança **CNPJ** n.º 02.243.432/0001-59 **Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 22.000,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002255-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento** n.º 024/20 **Entidade:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas **CNPJ** n.º 46.079.281/0001-10 **Objeto:** Fomento a execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 22.000,00 **Prazo:** 12 meses, a partir de 23/03/2020 **Assinatura:** 16/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00037059-71 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 389/19 **Ata de Registro de Preços** n.º 160/20 **Detentora da Ata:** CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA **CNPJ** n.º 30.584.194/0001-80 **Objeto:** Registro de Preços de materiais perfurocortantes. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 9,99) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00037059-71 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 389/19 **Ata de Registro de Preços** n.º 161/20 **Detentora da Ata:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ** n.º 05.847.630/0001-10 **Objeto:** Registro de Preços de materiais perfurocortantes. **Preço Unitário:** item 04 (R\$ 0,63) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00037059-71 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 389/19 **Ata de Registro de Preços** n.º 162/20 **Detentora da Ata:** BIOMOLECULAR TECHNOLOGY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA. **CNPJ** n.º 07.767.477/0001-46 **Objeto:** Registro de Preços de materiais perfurocortantes. **Preço Unitário:** item 06 (R\$ 19,90) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00037059-71 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 389/19 **Ata de Registro de Preços** n.º 163/20 **Detentora da Ata:** SMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. **CNPJ** n.º 19.416.856/0001-70 **Objeto:** Registro de Preços de materiais perfurocortantes. **Preço Unitário:** itens 07 (R\$ 1,64), 08 (R\$ 1,64), 11 (R\$ 1,64), 15 (R\$ 1,65) e 18 (R\$ 3,97) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00037059-71 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 389/19 **Ata de Registro de Preços** n.º 164/20 **Detentora da Ata:** TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ** n.º 32.364.822/0001-48 **Objeto:** Registro de Preços de materiais perfurocortantes. **Preço Unitário:** itens 13 (R\$ 1,33), 17 (R\$ 1,33), 21 (R\$ 1,20), 28 (R\$ 1,35) e 32 (R\$ 1,40) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00037059-71 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 389/19 **Ata de Registro de Preços** n.º 165/20 **Detentora da Ata:** DOCTORMED COMERCIAL LTDA. **CNPJ** n.º 30.322.475/0001-65 **Objeto:** Registro de Preços de materiais perfurocortantes. **Preço**

**Unitário:** item 12 (R\$ 1,15) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00037059-71 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 389/19 **Ata de Registro de Preços** n.º 166/20 **Detentora da Ata:** RCV DO BRASIL EIRELI **CNPJ** n.º 24.067.457/0001-81 **Objeto:** Registro de Preços de materiais perfurocortantes. **Preço Unitário:** itens 10 (R\$ 1,73), 14 (R\$ 2,02), 20 (R\$ 4,68) e 24 (R\$ 0,30) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00037059-71 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 389/19 **Ata de Registro de Preços** n.º 167/20 **Detentora da Ata:** INTERJET COMERCIAL EIRELI **CNPJ** n.º 59.403.410/0001-26 **Objeto:** Registro de Preços de materiais perfurocortantes. **Preço Unitário:** item 19 (R\$ 0,25). **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00011844-86 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 260/19 **Ata de Registro de Preços** n.º 168/20 **Detentora da Ata:** COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI ME **CNPJ** n.º 10.205.116/0001-10 **Objeto:** Registro de Preços de móveis escolares e de escritório. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 634,99) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00011844-86 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 260/19 **Ata de Registro de Preços** n.º 169/20 **Detentora da Ata:** LUCINEIDE B. DOS SANTOS MOVEIS **CNPJ** n.º 01.597.132/0001-05 **Objeto:** Registro de Preços de móveis escolares e de escritório. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 663,65), 04 (R\$ 306,00), 05 (R\$ 2.069,00), 09 (R\$ 306,00) e 10 (R\$ 2.069,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00011844-86 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 260/19 **Ata de Registro de Preços** n.º 170/20 **Detentora da Ata:** GUILHERME AUGUSTO DE GODÓY - ME **CNPJ** n.º 09.111.269.0001-10 **Objeto:** Registro de Preços de móveis escolares e de escritório. **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 461,00) e 08 (R\$ 461,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00011844-86 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 260/19 **Ata de Registro de Preços** n.º 171/20 **Detentora da Ata:** D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA. - ME **CNPJ** n.º 15.318.347/0001-54 **Objeto:** Registro de Preços de móveis escolares e de escritório. **Preço Unitário:** item 06 (R\$ 712,99) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00011844-86 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 260/19 **Ata de Registro de Preços** n.º 172/20 **Detentora da Ata:** LOJA DA ESCOLA LTDA. - EPP **CNPJ** n.º 06.052.615/0001-48 **Objeto:** Registro de Preços de móveis escolares e de escritório. **Preço Unitário:** itens 07 (R\$ 985,00) e 12 (R\$ 67,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00011844-86 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 260/19 **Ata de Registro de Preços** n.º 173/20 **Detentora da Ata:** M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA. - ME **CNPJ** n.º 11.708.655/0001-35 **Objeto:** Registro de Preços de móveis escolares e de escritório. **Preço Unitário:** item 11 (R\$ 441,95) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2016.00005175-89 **Interessado:** Secretaria Municipal de Executiva do Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 336/16 **Contratada:** Kore Comercial Ltda. **CNPJ** n.º 17.235.712/0001-92 **Termo de Contrato** n.º 236/16 **Termo de Aditamento** n.º 027/20 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 22/02/2020 e reajuste no percentual de 2,54%, válido a partir de 30/11/2019. **Valor:** R\$ 138.721,55 **Assinatura:** 21/02/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00032512-37 **Interessado:** Secretaria Municipal de Executiva do Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 231/17 **Contratada:** Fávero & Esteves Equipamentos de Segurança Ltda. - EPP **CNPJ** n.º 06.193.748/0001-34 **Termo de Contrato** n.º 15/18 **Termo de Aditamento** n.º 028/20 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 07/03/2020 **Valor:** R\$ 28.975,00 **Assinatura:** 06/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00016806-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Executiva do Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 319/18 **Contratada:** Intelvoice Tecnologia Ltda. - ME **CNPJ** n.º 09.286.986/0001-82 **Termo de Contrato** n.º 13/19 **Termo de Aditamento** n.º 029/20 **Objeto do Aditamento:** Reajuste no percentual de 3,53%, a partir de 06/12/2019 e repactuação dos valores de mão de obra a partir de 01/09/19, e de vale transporte a partir de 07/07/19, conforme autorização proferida no documento nº 2202191., gerando uma despesa complementar de R\$ 10.062,84 (dez mil, sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). **Valor:** R\$ 306.538,62 **Assinatura:** 13/02/2020.

**Processo Administrativo:** 14/10/45803 **Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** Concorrência n.º 09/15 **Contratada:** Comercial e Construtora Fênix Eireli **CNPJ** n.º 73.041.188/0001-90 **Termo de Contrato** n.º 298/15 **Termo de Aditamento** n.º 030/20 **Objeto do Aditamento:** Alteração da razão social da empresa, passando de "COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX LTDA" para "COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX EIRELI" **Valor:** R\$ -- **Assinatura:** 17/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00011222-18 (autos principais: PMC.2016.00004833-15) **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 356/16 **Contratada:** Recpaz Transportes e Turismo Ltda. **CNPJ** n.º 00.026.572/0001-40 **Termo de Contrato** n.º 19/19 (LOTE 07) **Termo de Aditamento** n.º 031/20 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do termo contratual nº 19/19 (LOTE 07) do pregão eletrônico nº 356/16 por 12 meses, a partir de 15/03/2020 e reajuste no percentual de 1,16%. **Valor:** R\$ 3.122.785,60 **Assinatura:** 13/03/2020.

#### DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

#### PORTARIA Nº 031/20

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS-**

**CIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2020.00014441-69**, onde figura como interessado a **Comissão Permanente de Avaliação Probatória da Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **134.934-1**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 16 de março de 2020

**PETER PANÚTTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

## DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

### DECISÃO

**Protocolado SEIn.º 2019.00040307-06**

**Interessadas:** SMS/Cirúrgica Onix Eireli

**Assunto:** Ref. Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa Cirúrgica Onix Eireli, apresentou Defesa Prévia (doc.2256344), que recebo por tempestiva. No mérito nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc.2304517), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 111/18, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de 30% sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 10.945,72 (Dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e setenta e dois centavos), e a de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido Edital. Ao DAJ para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

**PETER PANÚTTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

## DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

### NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

*Despacho de Decisão*

Fica a parte reclamante notificada da r. decisão administrativa de 2ª instância, da

qual não cabe mais recurso, conforme artigo 53 do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMADA	RECLAMANTE
2017/09/00374/PPC	MALAGA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA/ ITAPLAN IMÓVEIS LTDA	KARINA LUIZA DE OLIVEIRA
2016/09/02492/PPC	ABYARA BRASIL BROKERS / QUEIROZ GALVÃO	PAULO ANDRE DO CARMO

Campinas, 17 de março de 2020

**YARA PUPO**

Diretora do PROCON

### NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada

notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa.

PROCESSO	AUTUADA
2015/09/01324/PPC	CONSTRUVIP
2015/09/01327/PPC	ANA FOFANA KIDS
2015/09/1348/PPC	LEMONS E DALLA

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

*Despacho de Decisão*

**Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.**

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00159/2018/ADM	CLARICE BRITES	ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO PALMA
00180/2020/ADM	ISABEL CORREIA DOS SANTOS	CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
00199/2018/ADM	EWERTON SANTIAGO NEVES	EXPEDIA HOTEIS COM
00312/2018/ADM	GIRLLAN APARECIDO DA SILVA BRITO	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
00317/2020/ADM	HELENA MARIA DE OLIVEIRA	OFICINA DAS PANEAS
00320/2018/ADM	ISAAC MARTINS DA SILVA	CASAS BAHIA PONTO FRIO / ZURICH MINAS BRASIL
00329/2020/ADM	SIMONE INACIO VIEIRA CARCHANO	MERCADO LIVRE / MERCADO PAGO MERCADOPAGO
00332/2020/ADM	AMANDA RODRIGUES FERNANDES	PUC - CAMPINAS - COLEGIO PIO XII
00335/2018/ADM	RICARDO GALDI FARRAO	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI
00348/2018/ADM	RENATO LINO DE FARIA	CIELO SA
00349/2020/ADM	TREVITRANS TRANSPORTES LTDA	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
00351/2018/ADM	LORA ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA	ITAU - LUIZACRED - GARANTECH - REDECARD
00352/2020/ADM	DIEGO FERREIRA DA COSTA	LOCALIZA HERTZ
00353/2020/ADM	CELINA PEREIRA DOS SANTOS	CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES /PASSARELA MODAS
00354/2018/ADM	LORIVAL PREDRO	FINANCREC
00356/2020/ADM	MARIA JOSE BOCOLAN EGYDIO	GRUPO OI - OI SA

00358/2020/ADM	JORGE DE OLIVEIRA LEMOS	ITAU CONSIGNADOS
00363/2018/ADM	RENATA APARECIDA DO ROSARIO	CASAS BAHIA PONTO FRIO / SONY COMPUTER - PLAYSTATION
00368/2020/ADM	CELIA MATOS DOS SANTOS DA SILVA	EXCLUSIVA MOVEIS E DECORAÇÕES
00369/2020/ADM	PAULO ROBERTO FONSECA DA SILVA	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRA-TEL - OPERADORA
00370/2020/ADM	PAULO CESAR SIGNORI	CARREFOUR.COM.BR
00379/2020/ADM	NIVALDO BALDO	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA / CLARO - NET CAMPINAS E EMBRA-TEL - OPERADORA
00381/2020/ADM	PHYSIO SPORT CENTRO DE FISIOTERAPIA APLICADA LTDA	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
00383/2020/ADM	MARIA JOSE DOS SANTOS	LIFE ODONTOMEDICA /LIFE CLINICAS MEDICAS
00389/2020/ADM	THALES PADOVANI	OFF IMOVEIS
00390/2020/ADM	ANDRESSA DA SILVA	GRUPO FORTUNE BACK
00398/2020/ADM	MARIA CHAVES DA SILVA	MAGAZINE LUIZA
00399/2018/ADM	ORIVAN OTAVIANO DA SILVA	IMOBILIARIA SOLANGE PEREIRA
00409/2020/ADM	MILTON SERRA	CPFL
00411/2020/ADM	FELIPE PALMA SCHMIDINGER	IKE MACELL II
00412/2020/ADM	ORLANDO FABIO OSCAR	EXTRA ASSURANT
00413/2020/ADM	CELISA MARA GONCALVES DOS SANTOS CARVALHO	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL / CASAS BAHIA PONTO FRIO
00414/2020/ADM	LAIS FIDELES DOS SANTOS	O BOTICARIO INTERBELLE
00420/2020/ADM	VANESSA TAVARES DOS SANTOS HILARIO	GRUPO OI - OI MOVEL SA
00426/2018/ADM	RAQUEL DE SOUZA AMARAL	GRUPO CARDIF - LUIZASEG SEGUROS
00427/2020/ADM	AMARO FRANCISCO DE SOUZA	SANASA CAMPINAS
00429/2020/ADM	ZILDA BORGES DE CARVALHO	BANCO PAN / SANTANDER SA
00438/2020/ADM	ILMARA SANTOS LIMA	EDITORA BRASIL MEU CONCURSOS
00449/2020/ADM	EDVILSON JOSE GONCALVES	BANCO DO BRASIL
00450/2020/ADM	PURCINA LEAL NOCHI	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
00451/2020/ADM	ALESSANDRO AKIRA FERREIRA FUKUOKA	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
00453/2020/ADM	SONIA REGINA FERREIRA DE LIMA	MEGA BYTE
00456/2020/ADM	ANTONIA VIEIRA OLIVEIRA	ABC MICROCAMPO CAMPOS SALES THOMAZ ALVES
00458/2020/ADM	APARECIDO SEBASTIAO RISSATTO	AMIL ASSISTENCIA MEDICA
00466/2020/ADM	CLAUDIANA NEVES OLIVEIRA	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRA-TEL - OPERADORA
00469/2020/ADM	MARIA DOS REMEDIOS SILVA	BRASTEMP E CONSUL /CASAS BAHIA PONTO FRIO
00471/2020/ADM	ALBERTO AKIO YASUDA	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
00472/2020/ADM	VALCIR ANTONIO DO NASCIMENTO	CELULAR HELP
00475/2020/ADM	CARLOS AUGUSTO DE MATOS BERNARDO	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
00478/2020/ADM	MARCELO AUGUSTO DA SILVA	ATRIA VEICULOS
00489/2020/ADM	CLAUDIO HENRIQUE MORENO	CARREFOUR / AMERICANAS.COM SUBMARINO.COM SHOPTIME.COM SOUBARATO.COM
00545/2020/ADM	OLIVIA DA SILVA PEREIRA	VAMOS SORRIR CAMPINAS
00563/2018/ADM	DRIELLE CAROLINE RIGHI	LIVRARIA SARAIVA / LIVRARIA SARAIVA
00567/2020/ADM	CLAUDIO MARCELO ADEGAS	FEG MAQUINAS ALIMENTICIAS
00658/2020/ADM	DANIELE CRISTINA BATISTA MATOS	TRES CORACOES / EXTRA PAO DE ACUCAR COMPREBEM
01124/2018/ADM	FABIANO DE LIMA RAMIRES	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
01190/2018/ADM	FRANCISCO EDSON DOS SANTOS	BANCO CETEM /BANCO DO BRASIL
01191/2018/ADM	FAUSTO MARTINS FONTES DEL GUERCIO	MOVIDA LOCAAO DE VEICULOS
01318/2018/ADM	DJALMA ALVES AGRA JUNIOR	CARREFOUR ADM CARTOES DE CRED
01320/2018/ADM	FLAVIA GRAZIELE PICHUTTE MOTA	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRA-TEL - OPERADORA
01345/2018/ADM	ELAINE APARECIDA MARTINHO	CARREFOUR / TCT MOBILE ALCA-TEL MOBILE
01407/2018/ADM	FABIANA GONCALVES	SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A
01409/2018/ADM	DAYANE OLIVEIRA SILVA	WALMART.COM
01435/2018/ADM	DILSA NOVAES DA SILVA	ZURICH MINAS BRASIL
01659/2018/ADM	DULCE DE OLIVEIRA BARBOZA	BANCO BMG
01715/2018/ADM	FERNANDO DE JESUS BLANCO	FMU
01847/2018/ADM	EDSON FERRETTI	CORREIOS ECT DR SP AG CAMPINAS
01993/2018/ADM	EDILSON HENRIQUE PRADO	ITAU - LUIZACRED - GARANTECH - REDECARD
02158/2018/ADM	ELISANGELA ROBERTA LIMA MARQUES	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
02231/2018/ADM	ADRIANO CILHOS DOIMO	MOTOROLA LIVRARIA SARAIVA
02739/2018/ADM	FRANCISCO MEDEIROS JUNIOR	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRA-TEL - OPERADORA
02845/2018/ADM	FLAVIO LIMA DOS SANTOS	DESPACHANTE PRIMEIRA OPCAO
02969/2018/ADM	FABIO AUGUSTO DO NASCIMENTO VIEIRA	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES
03059/2018/ADM	CAROLINE EVELYN DE CASTRO DOS SANTOS	BUDGET RENT A CAR

03623/2018/ADM	DULCIMAR DA SILVA PEREIRA	ITAU - LUIZACRED - GARANTECH - REDECARD
03639/2018/ADM	DENISE LIMA COSTA	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
03645/2018/ADM	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA	VULCABRAS AZALEIA SP OLYMPIKUS UNDER OPANKA DJEAN / NETSHOES
03712/2018/ADM	ELCIO GALVAO DE MOURA	EDITORA GLOBO
03765/2018/ADM	EDILEIDE BATISTA SILVA	SORRIDENTS
03823/2018/ADM	EROMIR ALBINO CONCEICAO	GRUPO OI - OI MOVEI SA
04197/2018/ADM	EDUARDO FLORES BASTOS	CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE

Campinas, 17 de março de 2020

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON

## NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00084/2018/ADM	HENRIQUE BRASILEIRO MENDES	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
00167/2018/ADM	ISRAELMA GRISSOGENIA DA SILVA BEZERRA SA	ABC E MICROCAMP AQUIDABAN
00217/2018/ADM	ALMIR DA SILVA PINHEIRO	SUBMARINO.COM SOUBARATO.COM
00218/2018/ADM	APARECIDA SETSUKO NAKAO	CORREIOS ECT DR SP AG CAMPINAS
00309/2018/ADM	ARLETE DELLAQUA NASI	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
00339/2018/ADM	TELMA SILVA	BOOKING COM / SALVADOR EXPRESS PRAIA HOTEL
00413/2018/ADM	JOELI DA SILVA RIBEIRO	REALIZE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
00421/2018/ADM	OSVALDO MARTINS DE ARRUDA	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
00429/2018/ADM	GISELE CRISTINA PEREIRA	MAD TELHAS
00431/2018/ADM	STELLA VIDAL DE SOUZA TORRES	SANASA CAMPINAS
00473/2018/ADM	KATILENE GUIMARAES	TIARA BOLSAS
00572/2018/ADM	SALETE APARECIDA DE LIMA BRAGA	AMERICAN HOUSE COLCHOES
00623/2018/ADM	GUILHERME ARANTES MELLO	SULTANO
01234/2018/ADM	WEVERTON DA SILVA SANTOS	ZURICH MINAS BRASIL
01499/2018/ADM	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA	GUIA MAIS
01655/2018/ADM	MARCIANO FERNANDES	ZURICH MINAS BRASIL
02066/2018/ADM	LENILDA MARIA DA CONCEICAO	CASAS BAHIA PONTO FRIO
02217/2018/ADM	DENILSON BISPO DE LIMA	LOJASKD
02223/2018/ADM	ELAINE APARECIDA DIAS BATISTA	LOJASKD
02740/2018/ADM	JOYCE CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS	LOJASKD
02782/2018/ADM	BARBARA QUEIROZ AFFONSO	LOJASKD
02815/2018/ADM	CARLOS RODRIGO ARAPIRACA MASCARENHAS	LOJASKD
03640/2018/ADM	JOSE ROMILDO DOS SANTOS	HUMBERTO HUGO CHAVES DA SILVA ODONTOLOGIA
03685/2018/ADM	MARIA MARGARETH PEREIRA	CPFL
03693/2018/ADM	REGILANE DUARTE DA SILVA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
03724/2018/ADM	JOSIANE DA SILVA NAZARETH	FM MOTORS
03746/2018/ADM	STEFANY DA SILVA SANTOS	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
03753/2018/ADM	RAFAEL GARCIA DE ARAUJO	FAC 3 ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
03787/2018/ADM	MARIA HELENA ROCHA	CLINICA DR DO POVO
03818/2018/ADM	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	AXA SEGUROS / PERNAMBUCANAS
03852/2018/ADM	ERIVALDO DIAS DOS SANTOS	CIELO SA
03888/2018/ADM	EMT ACADEMIA DE GINASTICA LTDA ME	CIELO SA
03898/2018/ADM	ODAIR ROMERO	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA
03960/2018/ADM	JOÃO VADINEY BERHALDO	UOL UNIVERSO ONLINE
03976/2018/ADM	ANA PAULA CRUZ DOS SANTOS	UBER

Campinas, 17 de março de 2020

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON

## NOTIFICAÇÃO - RECLAMANTE

*Despacho da Diretoria*

Fica o (a) reclamante (a) notificado (a) para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se nos autos, sob pena de arquivamento, conforme preconizado no artigo 61, incisos I, II, III, IV, V e § único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00113/2018 ADM	JOSENILDA ALVES DA SILVA	DMCARD CARTOES DE CREDITO S/A

Campinas, 17 de março de 2020

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### RECADASTRAMENTO DE PARTICIPANTES PERMANENTES DA FEIRA CULTURAL DA PRAÇA "IMPrensa FLUMINENSE" COMUNICADO

Processo Administrativo nº: PMC.2018.00036947-41

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura.

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 19.987, de 15 de agosto de 2018, que aprova o regulamento da Feira Cultural da Praça "Imprensa Fluminense"

Objeto: Recadastramento de todos os expositores permanentes credenciados da Feira Cultural da Praça "Imprensa Fluminense"

O Secretário Municipal de Cultura, de acordo com as atribuições de seu cargo e

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, de que há uma pandemia do novo coronavírus (COVID-19); e

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

Comunica aos inscritos no Recadastramento de Participante Permanentes da Feira Cultural da Praça "Imprensa Fluminense", abaixo relacionados, que está suspensa por prazo indeterminado a convocação feita por meio do documento 2266753 do processo SEI nº PMC.2018.00036947-41, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas de 03 de março de 2020:

CATEGORIA ARTES VISUAIS				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	COMPARECIMENTO	
			DATA	HORÁRIO
02	349	ORLANDO DE SOUZA MARTINS	18/03/20	09H45
03	127	TIAGO CÉSAR	18/03/20	09H00
CATEGORIA COMIDAS DE RUA				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	COMPARECIMENTO	
			DATA	HORÁRIO
06	510	ADOLFO DOMINGUES DE OLIVEIRA	24/03/20	14H45
07	100	ADRIANA PEREIRA GONÇALVES	18/03/20	14H45
08	31	ANDREA BRANCIAROLI	18/03/20	10H30
09	194	CARLA DANIELA DA ROCHA OLIVEIRA DE MORAES	19/03/20	09H00
10	216	CÁSSIA ELISABETH PEREIRA ANTONIO	19/03/20	09H45
11	326	EVANDRO CRISTIANO BUENO	20/03/20	09H00
12	16	JORGINA MEIRELLES MARQUES	19/03/20	14H00
13	384	KATSSILENE SUELLEN DOS SANTOS	24/03/20	09H00
14	326	KETLLYN SINGRID AMÂNCIO FERREIRA	20/03/20	09H45
15	334	LEONARDO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVEIRA	20/03/20	10H30
16	374	LOURIVAL MARQUES DE LIMA	20/03/20	14H45
17	80	MARIA IRENE LOPES BARBIERI	20/03/20	14H00
18	394	NILDA DE AMORIM	24/03/20	09H45
19	394	ROSÂNGELA AMORIM RODRIGUES	24/03/20	10H30
20	444	SEBASTIÃO THEODORO DINIZ	24/03/20	14H00
21	15	VILMA REGGIANI	19/03/20	10H30
22	374	VIVIANE ROCHA DE VASCONCELOS LIMA	20/03/20	15H30
23	336	WALNICE MARIA DE OLIVEIRA	20/03/20	14H00
24	174	WILLIAM DOMINGUES DE OLIVEIRA	18/03/20	15H30
25	292	WILLIAN ALÍPIO PEREIRA	19/03/20	14H45

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de março de 2020

**CLAUDINEY CARRASCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

### COMUNICADO Nº 02/2020

Processo SEI nº: PMC.2020.00014757-14

O Secretário Municipal de Cultura, de acordo com as atribuições de seu cargo e

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, de que há uma pandemia do novo Coronavírus (COVID-19); e

Considerando a Portaria nº03, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão de eventos de massa (grandes eventos), governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas, no município de Campinas, em razão da pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências,

COMUNICA aos participantes das Feiras Culturais organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura que:

- a presença nas Feiras será facultativa, a partir desta data, por tempo indeterminado;
- as ausências não serão computadas como faltas.

A medida prevista neste Comunicado poderá ser reavaliada a qualquer momento.

Campinas, 17 de março de 2020

**CLAUDINEY CARRASCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**COMUNICADO SME/FUMEC Nº001, DE 17 MARÇO DE 2020**

A Secretária Municipal de Educação de Campinas e Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando o Decreto Municipal nº 20.768, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão de todas as atividades escolares nas Unidades Educacionais que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Campinas,

COMUNICA:

Durante o período de suspensão de atividades escolares, conforme determinado no Decreto nº 20.768, de 16 de março de 2020:

I - As Equipes Gestoras das Unidades Educacionais da SME (inclusive CEIs cogêridos e Escolas de Educação Infantil de Instituições Colaboradoras) e da Fumec deverão:

a) informar aos Professores, Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis-I e outros servidores, que atuam em contato direto com os alunos que:

- o expediente de trabalho destes profissionais, nas unidades educacionais, estará suspenso pelo tempo que perdurar a suspensão das atividades escolares;
  - que as horas não trabalhadas durante o período de suspensão das atividades escolares serão objeto de reposição, na forma indicada para o replanejamento do calendário escolar, de acordo com ato normativo da SME/FUMEC, que será publicado assim que houver a retomada das atividades;
- b) manter atendimento telefônico e/ou por e-mail diário das 10h às 15h, para esclarecimentos à comunidade escolar (profissionais da Equipe Educacional, alunos, famílias e responsáveis legais) sobre as orientações e encaminhamentos da SME/Fumec;
- c) otimizar a gestão do cumprimento do horário de trabalho dos demais profissionais que atuam na escola, de acordo com as demandas de cada unidade educacional.

II - Para as escolas privadas de Educação Infantil (particulares) a SME recomenda que, além da obediência ao disposto no Decreto nº 20.768, de 16 de março de 2020:

- a) mantenham serviço de orientação e informação à comunidade escolar;
- b) observem as recomendações contidas no Decreto nº 20.771, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção no âmbito da administração pública direta e indireta de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (covid-19) e recomendações ao setor privado no município.

III - Assim que for autorizada a retomada das atividades escolares a SME/FUMEC publicará ato normativo próprio para orientar o replanejamento do calendário escolar.

Campinas, 17 de março de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2019.00008161-79

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 237/2019 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de alho.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **RENATO GOMES MORENO - ME.**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 140/2020, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 17 de março de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2019.00023031-10

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 241/2019

Objeto: Registro de Preços de atum.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

- **GDC ALIMENTOS S.A.**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 552/2019, no valor de R\$ 610.044,00 (seiscentos e dez mil e quarenta e quatro reais); e

- **DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 553/2019, no valor de R\$ 232.232,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos e trinta e dois reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 17 de março de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2018.00025611-43

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 201/2019 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de móveis escolares, de escritório, colchões e colchonetes.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:

- **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 111/2020, no valor de R\$ 58.515,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e quinze reais);

- **LOJA DA ESCOLA LTDA.** - EPP com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 344/2019, no valor de R\$ 1.674,00 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais);

- **SISTEMA MÓVEIS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 112/2020, no valor de R\$ 201.688,00 (duzentos e um mil seiscentos e oitenta e oito reais);

- **F. F. N. FORNAZARI - ME** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 113/2020, no valor de R\$ 77.178 (setenta e sete mil cento e setenta e oito reais);

- **SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA. LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 114/2020, no valor de R\$ 124.596,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais);

- **ANDRESSA PANINI ALBISSU - EPP** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 115/2020, no valor de R\$ 227.750,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais);

- **MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 116/2020, no valor de R\$ 116.710,00 (cento e dezesseis mil setecentos e dez reais); e

- **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 117/2020, no valor de R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos

Campinas, 17 de março de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2019 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Campinas - SP				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: 6º Bimestre/2019				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				
R\$ 1,00				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>2.086.551.699,86</b>	<b>2.314.325.480,00</b>	<b>2.616.965.920,29</b>	<b>113,08</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	730.336.068,95	914.465.896,00	912.938.436,20	99,83
1.1.1- IPTU	694.358.172,26	800.097.000,00	779.209.325,56	97,39
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.977.896,69	114.368.896,00	133.729.110,64	116,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	164.370.964,11	181.301.880,00	171.934.718,77	94,83
1.2.1- ITBI	162.828.918,70	176.500.000,00	168.897.261,69	95,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.542.045,41	4.801.880,00	3.037.457,08	63,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	961.530.489,66	978.557.704,00	1.257.850.358,53	128,54
1.3.1- ISS	941.292.484,08	906.009.929,00	1.138.623.523,21	125,67
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.238.005,58	72.547.775,00	119.226.835,32	164,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.314.177,14	240.000.000,00	274.242.406,79	114,27
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>1.293.514.421,42</b>	<b>1.417.229.555,00</b>	<b>1.395.357.777,13</b>	<b>98,46</b>
2.1- Cota-Parte FPM	73.476.383,84	81.476.489,00	79.527.673,09	97,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	73.476.383,84	81.476.489,00	77.649.552,81	95,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	1.878.120,28	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	918.912.371,76	1.010.224.253,00	1.002.211.769,10	99,21
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.951.505,08	4.285.483,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	7.378.645,81	6.217.869,00	7.103.478,62	114,24
2.5- Cota-Parte ITR	2.191.987,83	2.295.348,00	2.033.222,34	88,58
2.6- Cota-Parte IPVA	287.603.527,10	312.730.113,00	304.481.633,98	97,36
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>3.380.066.121,28</b>	<b>3.731.555.035,00</b>	<b>4.012.323.697,42</b>	<b>107,52</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100			
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	258.348.321,53	283.445.913,00	278.695.931,02	98,32			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	14.345.569,11	16.295.298,00	15.529.910,56	95,30			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	183.782.474,14	202.044.851,00	200.442.353,61	99,21			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	790.300,92	857.097,00	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.475.729,17	1.243.574,00	1.420.695,73	114,24			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	438.397,43	459.070,00	406.644,32	88,58			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	57.515.850,76	62.546.023,00	60.896.326,80	97,36			
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	283.786.898,60	304.660.000,00	319.803.300,55	104,97			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	283.006.880,08	303.560.000,00	318.618.797,58	104,96			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	780.018,52	1.100.000,00	1.184.502,97	107,68			
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>24.658.558,55</b>	<b>20.114.087,00</b>	<b>39.922.866,56</b>	<b>198,48</b>			
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
<b>DESPESAS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
<b>13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	242.000.000,00	234.333.927,01	234.333.927,01	100,00	234.333.927,01	100,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	149.500.000,00	136.000.000,00	136.000.000,00	100,00	136.000.000,00	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	92.500.000,00	98.333.927,01	98.333.927,01	100,00	98.333.927,01	100,00	0,00
<b>14- OUTRAS DESPESAS</b>	38.000.000,00	78.660.000,00	78.364.437,09	99,62	76.513.801,49	97,27	1.850.635,60
14.1- Com Educação Infantil	24.431.000,00	58.537.676,67	58.361.607,96	99,70	57.726.659,81	98,61	634.948,15
14.2- Com Ensino Fundamental	13.569.000,00	20.122.323,33	20.002.829,13	99,41	18.787.141,68	93,36	1.215.687,45
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>280.000.000,00</b>	<b>312.993.927,01</b>	<b>312.698.364,10</b>	<b>99,91</b>	<b>310.847.728,50</b>	<b>99,31</b>	<b>1.850.635,60</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>					<b>Valor</b>		
<b>16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>					<b>0,00</b>		
16.1 - FUNDEB 60%					0,00		
16.2 - FUNDEB 40%					0,00		
<b>17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>					<b>0,00</b>		
17.1 - FUNDEB 60%					0,00		
17.2 - FUNDEB 40%					0,00		
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>					<b>0,00</b>		
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					<b>Valor</b>		
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) <sup>1</sup></b>							
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério <sup>1</sup> ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%					73,27		
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%					24,50		
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%					2,23		
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>					<b>Valor</b>		
<b>20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>					<b>6.757.183,46</b>		
<b>21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 <sup>2</sup></b>					<b>6.757.183,46</b>		
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
<b>22- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	0,00	658.413.496,59	648.504.275,61	98,49	624.577.928,32	94,86	23.926.347,29
22.1 - Creche	0,00	361.291.401,67	356.866.804,31	98,78	347.496.306,73	96,18	9.370.497,58
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	114.088.508,33	113.969.276,84	99,90	113.345.803,09	99,35	623.473,75
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	247.202.893,34	242.897.527,47	98,26	234.150.503,64	94,72	8.747.023,83
22.2 - Pré-escola	0,00	297.122.094,92	291.637.471,30	98,15	277.081.621,59	93,26	14.555.849,71
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	80.449.168,34	80.392.331,12	99,93	80.380.856,72	99,92	11.474,40
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	216.672.926,58	211.245.140,18	97,49	196.700.764,87	90,78	14.544.375,31
<b>23- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	242.388.130,00	408.677.660,60	397.803.632,71	97,34	346.357.216,23	84,75	51.446.416,48
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	106.069.000,00	118.456.250,34	118.336.756,14	99,90	117.121.068,69	98,87	1.215.687,45
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	136.319.130,00	290.221.410,26	279.466.876,57	96,29	229.236.147,54	78,99	50.230.729,03

24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	14.234.000,00	13.593.240,72	95,50	13.442.870,96	94,44	150.369,76
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	242.388.130,00	1.081.325.157,19	1.059.901.149,04	98,02	984.378.015,51	91,03	75.523.133,53
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
<b>29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)</b>							<b>39.922.866,56</b>
<b>30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>							<b>0,00</b>
<b>31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>							<b>-6.757.183,46</b>
<b>32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS</b>							<b>0,00</b>
<b>33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup></b>							<b>3.917.575,47</b>
<b>34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)</b>							<b>3.917.575,47</b>
<b>35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) <sup>5</sup></b>							<b>37.083.258,57</b>
<b>36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) <sup>6</sup></b>							<b>1.009.224.649,75</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% <sup>7</sup></b>							<b>25,15</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
<b>38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	9.367,64	9.367,64	9.367,63	100,00	9.367,63	100,00	0,00
<b>39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>	38.500.000,00	38.500.000,00	34.076.328,33	88,51	33.000.608,58	85,72	1.075.719,75
<b>40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	36.842.300,00	68.860.930,00	61.072.094,81	88,69	61.022.094,81	88,62	50.000,00
<b>42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)</b>	<b>75.351.667,64</b>	<b>107.370.297,64</b>	<b>95.157.790,77</b>	<b>88,63</b>	<b>94.032.071,02</b>	<b>87,58</b>	<b>1.125.719,75</b>
<b>43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)</b>	<b>317.739.797,64</b>	<b>1.188.695.454,83</b>	<b>1.155.058.939,81</b>	<b>97,17</b>	<b>1.078.410.086,53</b>	<b>90,72</b>	<b>76.648.853,28</b>
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>			<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>CANCELAMENTO EM 2019(g)</b>			
<b>44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>			<b>271.239.669,92</b>	<b>3.917.575,47</b>			
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			267.509.319,94	3.807.214,62			
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB			3.730.349,98	110.360,85			
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>				<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>		
<b>45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018</b>				<b>15.652.444,54</b>	<b>365.501,89</b>		
<b>46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE</b>				<b>318.618.797,58</b>	<b>32.882.214,77</b>		
<b>47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE</b>				<b>309.414.486,44</b>	<b>31.871.987,58</b>		
47.1- Orçamento do Exercício				308.968.014,12	31.871.987,58		
47.2- Restos a Pagar				446.472,32	0,00		
<b>48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE</b>				<b>1.184.502,97</b>	<b>34.842,60</b>		
<b>49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE</b>				<b>26.041.258,65</b>	<b>1.410.571,68</b>		
<b>50- (+) AJUSTES</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
50.1- Retenções				0,00	0,00		
50.2- Conciliação Bancária				0,00	0,00		
50.3- Valor a Recuperar				0,00	0,00		
50.4- Outros valores Extra Orçamentário				0,00	0,00		
<b>51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO</b>				<b>26.041.258,65</b>	<b>1.410.571,68</b>		

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 17/3/2020 Hora da Emissão: 16:46:26

<sup>1</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup>Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup>Caput do art. 212 da CF/1988.

<sup>4</sup>Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

<sup>6</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>7</sup>Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2020 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

Campinas, 17 de março de 2020  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

**COMUNICADO GRH Nº 03/2020**

*Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC*

A Área de Recursos Humanos da FUMEC e a Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC publicam a nota final dos servidores para a classificação na Evolução Funcional do ano de 2019 de seus servidores, referente ao período avaliativo de 01/08/2018 à 31/07/2019.

Esta publicação levou em consideração:

1. As leis relativas ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas, publicadas em D.O.M. em 29 de junho de 2007;
  - a) Lei Municipal nº 12.985, de 28/06/2007 - Quadro de Cargos Geral;
  - b) Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007 - Magistério Público Municipal;
  - c) Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007 - Fundação Municipal para Educação Comunitária
  - d) Lei Complementar nº 85, de 04/11/2014 - Fundação Municipal para Educação Comunitária
  - e) Lei Complementar nº 187, de 27/12/2017 - Fundação Municipal para Educação Comunitária

2. A Resolução FUMEC nº 07/2018, de 26/10/2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho e qualificação e os processos de evolução funcional dos servidores públicos de carreira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

3. Especificamente os Art. 28 e 29 da Resolução FUMEC nº 07/2018:

Art. 28 Para a Progressão Vertical dos servidores do Quadro Geral de Cargos (Lei Municipal nº 12.985/07) e do Quadro de Cargos do Magistério (Lei Municipal nº 12.987/07):

I - a nota final do servidor será definida pela média das 03 (três) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho preenchidas;

II - a média de cada Grupo será obtida a partir da nota final de seus servidores, excluindo do cálculo as notas dos servidores abaixo de 70 (setenta) pontos.

Art. 29 O servidor público poderá, após o período probatório, obter sua nota final através da média das Avaliações do Estágio Probatório.

Parágrafo Único. Caso o servidor possua Avaliação do Estágio Probatório e da Avaliação Periódica de Desempenho, sua nota final será obtida pela média entre as duas avaliações.

4. As interposições de recursos, referente às notas da Avaliação de Desempenho, já ocorreram nos períodos em que as mesmas foram consolidadas e científicas no SAD FUMEC - Sistema de Avaliação de Desempenho da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, não cabendo, portanto, reconsiderações destas notas.

**OBSERVAÇÃO**

A Classificação Final dos servidores habilitados à Evolução Funcional será publicada no Diário Oficial do Município e terá sua composição realizada pelas informações específicas dos Títulos apresentados e já validados, juntamente com a nota da Avaliação de Desempenho ou nota de efetivação do estágio probatório.

MATR.	LEI	GRUPO	NOTA EFET. PROB.	2017	2018	2019	MÉDIA
37	12.985/07	D	-	93,880	93,780	95,000	94,220
168	12.985/07	A	-	93,850	94,500	93,160	93,837
180	12.985/07	A	-	90,040	92,540	92,000	91,527
242	12.985/07	A	-	94,900	94,000	95,000	94,633
287	12.985/07	A	-	95,000	94,900	89,860	93,253
367	12.985/07	A	-	71,900	72,090	92,350	78,780
414	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
428	12.985/07	A	-	92,400	94,350	94,840	93,863
478	12.987/07	DA	-	95,000	99,650	100,000	98,217
487	12.985/07	A	-	94,060	92,300	95,000	93,787
497	12.985/07	A	-	94,300	92,430	95,000	93,910
607	12.987/07	DA	-	95,000	92,510	100,000	95,837
642	12.985/07	B	-	93,510	93,610	93,930	93,683
659	12.985/07	A	-	95,000	93,550	94,260	94,270
724	12.985/07	A	-	93,250	89,650	98,170	93,690
748	12.987/07	ED	-	-	-	-	SEM MÉDIA
807	12.987/07	DA	-	94,570	94,720	94,440	94,577
810	12.985/07	A	-	94,500	94,180	95,000	94,560
1053	12.985/07	A	-	94,160	94,750	95,000	94,637
1057	12.985/07	A	-	90,690	93,300	93,730	92,573
1060	12.985/07	A	-	94,650	88,140	95,000	92,597
1066	12.985/07	A	-	-	-	-	SEM MÉDIA
1068	12.985/07	A	-	95,000	94,350	95,000	94,783
1088	12.987/07	ED	-	98,950	95,780	95,830	96,853
1106	12.985/07	A	-	93,530	93,630	92,500	93,220
1110	12.987/07	ED	-	95,050	95,190	94,670	94,970
1129	12.985/07	A	-	91,900	95,000	95,000	93,967
1131	12.985/07	A	-	94,900	95,000	95,000	94,967
1132	12.985/07	A	-	94,720	94,860	92,900	94,160
1133	12.985/07	A	-	72,500	-	94,800	SEM MÉDIA
1135	12.985/07	A	-	86,000	-	94,600	SEM MÉDIA
1149	12.985/07	A	-	95,000	95,000	94,810	94,937
1151	12.985/07	A	-	90,000	-	-	SEM MÉDIA
1187	12.985/07	A	-	89,580	92,260	92,460	91,433
1188	12.987/07	DA	-	96,540	94,820	93,320	94,893
1202	12.987/07	DA	-	-	-	-	SEM MÉDIA
1206	12.985/07	A	-	94,040	94,800	93,100	93,980

1223	12.985/07	A	-	94,900	92,200	-	SEM MÉDIA
1248	12.985/07	A	-	-	-	-	SEM MÉDIA
1252	12.985/07	G	-	28,700	65,700	72,950	SEM MÉDIA
1255	12.985/07	A	-	93,620	94,260	-	SEM MÉDIA
1260	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
1316	12.985/07	A	-	96,210	98,130	97,730	97,357
1317	12.985/07	A	-	94,800	95,000	95,000	94,933
1411	12.985/07	A	-	93,860	94,110	89,070	92,347
1453	12.985/07	A	-	-	94,000	89,200	SEM MÉDIA
1465	12.985/07	A	-	94,800	92,500	89,860	92,387
1482	12.985/07	A	-	94,260	94,820	88,250	92,443
1523	12.985/07	A	-	87,030	92,340	94,600	91,323
1585	12.985/07	F	-	-	-	-	SEM MÉDIA
1604	12.985/07	G	-	96,880	100,000	94,930	97,270
1643	12.985/07	G	-	99,520	99,350	85,000	94,623
1847	12.985/07	F	-	97,680	100,000	93,220	96,967
10003	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	95,000	98,333
10004	12.987/07	DA	-	95,000	94,840	95,000	94,947
10014	12.987/07	DA	-	95,000	92,000	94,870	93,957
10015	12.987/07	DA	-	-	-	-	SEM MÉDIA
10032	12.987/07	DA	-	95,000	92,950	94,580	94,177
10043	12.987/07	DA	-	85,000	84,000	85,000	84,667
10045	12.987/07	DA	-	-	-	-	SEM MÉDIA
10051	12.987/07	DA	-	84,390	84,900	-	SEM MÉDIA
10061	12.987/07	DA	-	95,000	-	-	SEM MÉDIA
10063	12.987/07	DA	-	94,500	95,000	94,910	94,803
10072	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10073	12.987/07	DA	-	98,750	94,720	95,000	96,157
10076	12.987/07	DA	-	100,000	89,650	94,200	94,617
10078	12.987/07	DA	-	95,090	96,110	93,380	94,860
10087	12.987/07	DA	-	89,500	94,700	89,700	91,300
10097	12.987/07	DA	-	90,000	95,000	95,000	93,333
10107	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	94,910	94,970
10108	12.987/07	DA	-	99,760	100,000	100,000	99,920
10111	12.987/07	DA	-	99,550	94,950	99,910	98,137
10116	12.987/07	DA	-	94,900	99,200	95,000	96,367
10117	12.987/07	DA	-	100,000	96,300	99,860	98,720
10120	12.987/07	DA	-	95,000	94,700	95,000	94,900
10129	12.987/07	DA	-	95,000	90,000	95,000	93,333
10132	12.987/07	DA	-	-	-	-	SEM MÉDIA
10133	12.987/07	DA	-	94,150	95,000	94,920	94,690
10134	12.987/07	DA	-	94,900	94,810	95,000	94,903
10142	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10144	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10145	12.987/07	DA	-	89,870	94,800	94,910	93,193
10146	12.987/07	DA	-	94,600	89,800	94,960	93,120
10147	12.987/07	DA	-	95,000	99,380	100,000	98,127
10151	12.987/07	DA	-	90,000	95,000	94,910	93,303
10152	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	94,860	94,953
10153	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10155	12.987/07	DA	-	94,000	89,920	95,000	92,973
10158	12.987/07	DA	-	89,540	89,900	94,860	91,433
10162	12.985/07	A	-	95,000	92,600	94,040	93,880
10163	12.985/07	A	-	90,840	93,350	-	SEM MÉDIA
10173	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10174	12.985/07	A	-	94,720	94,720	94,820	94,753
10176	12.985/07	A	-	94,960	94,800	95,000	94,920
10180	12.987/07	DA	-	84,920	84,860	83,450	84,410
10181	12.987/07	DA	-	-	-	94,910	SEM MÉDIA
10182	12.987/07	DA	-	94,900	94,540	95,000	94,813
10185	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10186	12.987/07	DA	-	89,500	88,250	-	SEM MÉDIA
10189	12.987/07	DA	-	94,380	99,380	90,000	94,587
10190	12.987/07	DA	-	89,400	95,000	95,000	93,133
10192	12.987/07	DA	-	95,000	95,380	94,910	95,097
10194	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10196	12.985/07	A	-	94,200	94,610	95,000	94,603
10199	12.985/07	A	-	95,000	88,100	93,800	92,300
10200	12.985/07	A	-	95,000	98,840	99,700	97,847
10204	12.985/07	A	-	90,950	94,350	94,360	93,220
10206	12.987/07	DA	-	94,910	95,000	94,910	94,940
10207	12.987/07	DA	-	84,870	-	84,910	SEM MÉDIA
10209	12.985/07	A	-	-	-	-	SEM MÉDIA
10211	12.985/07	A	-	95,000	92,390	95,000	94,130
10212	12.985/07	A	-	95,000	94,960	89,150	93,037
10213	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10214	12.985/07	A	-	99,380	93,900	93,800	95,693
10215	12.985/07	A	-	89,800	95,000	94,860	93,220
10216	12.985/07	G	-	98,560	98,110	98,510	98,393
10217	12.985/07	A	-	90,000	99,960	92,050	94,003
10218	12.985/07	A	-	95,000	93,800	84,700	91,167

10221	12.985/07	A	-	94,350	94,080	95,000	94,477
10222	12.985/07	A	-	-	94,400	90,300	SEM MÉDIA
10224	12.985/07	A	-	94,400	91,580	91,580	92,520
10226	12.985/07	A	-	93,870	94,150	93,670	93,897
10227	12.985/07	A	-	94,700	94,720	94,720	94,713
10229	12.985/07	A	-	91,400	94,920	95,000	93,773
10232	12.985/07	A	-	94,920	94,920	94,600	94,813
10233	12.985/07	D	-	94,650	94,750	90,380	93,260
10234	12.985/07	D	-	-	-	-	SEM MÉDIA
10236	12.985/07	D	-	94,370	99,370	92,110	95,283
10240	12.987/07	DA	-	88,740	-	-	SEM MÉDIA
10243	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	100,000	96,667
10247	12.987/07	DA	-	-	-	90,000	SEM MÉDIA
10248	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10249	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10250	12.985/07	A	-	95,000	95,000	94,760	94,920
10252	12.985/07	G	-	98,610	99,900	92,500	97,003
10253	12.985/07	A	-	92,690	92,570	93,150	92,803
10259	12.987/07	DA	-	90,000	95,000	95,000	93,333
10260	12.987/07	DA	-	94,800	95,000	99,960	96,587
10261	12.987/07	DA	-	95,000	99,600	96,740	97,113
10262	12.987/07	DA	-	95,000	100,000	89,750	94,917
10264	12.987/07	DA	-	99,500	99,400	100,000	99,633
10265	12.987/07	DA	-	87,830	89,520	89,630	88,993
10266	12.987/07	DA	-	96,010	95,000	95,000	95,337
10268	12.987/07	DA	-	95,000	96,880	-	SEM MÉDIA
10270	12.987/07	DA	-	95,000	100,000	90,000	95,000
10273	12.987/07	DA	-	94,220	94,220	99,410	95,950
10275	12.987/07	DA	-	94,960	95,000	95,000	94,987
10277	12.987/07	DA	-	87,600	91,500	95,000	91,367
10278	12.987/07	DA	-	94,720	-	-	SEM MÉDIA
10280	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10281	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10282	12.987/07	DA	-	94,850	94,300	93,740	94,297
10283	12.987/07	DA	-	95,000	94,220	95,000	94,740
10285	12.987/07	DA	-	100,000	94,300	-	SEM MÉDIA
10287	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10289	12.987/07	DA	-	89,870	94,740	95,000	93,203
10290	12.987/07	DA	-	95,000	94,860	95,000	94,953
10291	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	94,860	94,953
10292	12.987/07	DA	-	90,000	95,000	88,000	91,000
10293	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10294	12.987/07	DA	-	100,000	95,000	100,000	98,333
10295	12.987/07	DA	-	94,650	-	95,000	SEM MÉDIA
10296	12.987/07	DA	-	95,000	94,160	95,000	94,720
10298	12.987/07	DA	-	94,620	94,620	94,620	94,620
10299	12.987/07	DA	-	99,900	100,000	98,400	99,433
10301	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000
10304	12.987/07	DA	-	94,850	93,120	95,000	94,323
10305	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10306	12.987/07	DA	-	100,000	95,000	89,910	94,970
10307	12.987/07	DA	-	88,000	87,170	87,930	87,700
10309	12.987/07	DA	-	97,240	97,430	97,360	97,343
10310	12.987/07	DA	-	90,000	95,000	95,000	93,333
10311	12.987/07	DA	-	99,380	99,280	94,380	97,680
10312	12.987/07	DA	-	89,400	94,750	89,850	91,333
10315	12.987/07	DA	-	99,560	100,000	100,000	99,853
10316	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	-	SEM MÉDIA
10318	12.987/07	DA	-	87,400	93,350	95,000	91,917
10319	12.987/07	DA	-	90,000	95,000	89,910	91,637
10321	12.987/07	DA	-	95,000	94,720	95,000	94,907
10322	12.987/07	DA	-	99,800	100,000	94,920	98,240
10323	12.987/07	DA	-	-	92,940	85,750	SEM MÉDIA
10324	12.987/07	DA	-	93,750	95,000	95,000	94,583
10327	12.987/07	DA	-	94,910	95,000	94,910	94,940
10336	12.987/07	DA	-	94,950	98,140	98,770	97,287
10338	12.987/07	DA	-	-	-	95,000	SEM MÉDIA
10342	12.987/07	DA	-	95,000	100,000	94,920	96,640
10344	12.987/07	DA	-	95,380	100,000	99,860	98,413
10347	12.987/07	DA	-	100,000	98,760	98,670	99,143
10348	12.987/07	DA	-	94,700	90,000	95,000	93,233
10349	12.987/07	DA	-	93,000	94,950	90,000	92,650
10351	12.987/07	DA	-	100,000	99,960	100,000	99,987
10353	12.987/07	DA	-	97,500	95,000	95,000	95,833
10354	12.987/07	DA	-	93,710	95,000	94,700	94,470
10357	12.987/07	DA	-	95,000	89,380	95,000	93,127
10362	12.987/07	DA	-	94,900	94,700	95,000	94,867
10366	12.987/07	DA	-	100,000	99,960	95,000	98,320
10367	12.987/07	DA	-	88,000	90,000	90,000	89,333
10369	12.987/07	DA	-	95,000	99,800	99,910	98,237
10370	12.987/07	DA	-	95,000	94,960	95,000	94,987

10371	12.987/07	DA	-	95,000	100,000	99,910	98,303
10372	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,630	95,210
10373	12.987/07	DA	-	94,800	95,000	94,770	94,857
10374	12.987/07	DA	-	94,380	94,380	99,300	96,020
10375	12.987/07	DA	-	93,630	99,380	99,380	97,463
10376	12.987/07	DA	-	94,130	94,910	94,860	94,633
10377	12.987/07	DA	-	95,000	100,000	100,000	98,333
10378	12.987/07	DA	-	90,000	95,000	92,900	92,633
10379	12.987/07	DA	-	90,000	89,400	90,000	89,800
10382	12.987/07	DA	-	94,850	94,950	94,930	94,910
10383	12.987/07	DA	-	90,000	-	-	SEM MÉDIA
10384	12.987/07	DA	-	97,850	90,000	94,650	94,167
10386	12.987/07	DA	-	95,760	94,430	95,000	95,063
10387	12.987/07	DA	-	94,760	99,380	99,380	97,840
10388	12.987/07	DA	-	95,000	100,000	89,860	94,953
10390	12.987/07	DA	-	94,280	99,380	90,000	94,553
10391	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000
10392	12.987/07	DA	-	93,480	94,860	94,810	94,383
10393	12.985/07	A	-	94,380	95,000	95,000	94,793
10394	12.985/07	A	-	93,710	95,000	94,860	94,523
10395	12.985/07	A	-	94,710	95,000	95,000	94,903
10396	12.987/07	DA	-	100,000	95,000	95,000	96,667
10397	12.987/07	DA	-	94,900	94,870	95,000	94,923
10398	12.987/07	DA	-	90,000	94,550	95,000	93,183
10402	12.987/07	DA	-	90,000	94,620	94,800	93,140
10404	12.987/07	DA	-	84,800	86,710	82,400	84,637
10405	12.987/07	DA	-	95,000	94,860	95,000	94,953
10406	12.987/07	DA	-	95,340	89,900	95,340	93,527
10407	12.985/07	A	-	99,700	96,230	96,680	97,537
10408	12.987/07	DA	-	89,600	95,000	-	SEM MÉDIA
10412	L.C.85/14	DP	95,900	-	-	98,670	97,285
10414	L.C.85/14	DP	97,097	-	-	98,960	98,028
10415	L.C.85/14	DP	97,110	-	-	93,340	95,225
10416	L.C.85/14	DP	75,130	-	-	93,430	84,280
10417	L.C.85/14	DP	97,763	-	-	91,240	94,502
10418	L.C.85/14	DP	96,022	-	-	93,340	94,681
10419	L.C.85/14	DP	94,167	-	-	91,540	92,853
10421	L.C.85/14	DP	96,580	-	-	97,440	97,010
10422	L.C.85/14	DP	96,982	-	-	98,890	97,936
10423	L.C.85/14	DP	94,328	-	-	93,040	93,684
10424	L.C.85/14	DP	96,073	-	-	94,020	95,047
10425	L.C.85/14	DP	96,158	-	-	93,890	95,024
10426	L.C.85/14	DP	96,353	-	-	93,690	95,022
10427	L.C.85/14	DP	94,960	-	-	92,580	93,770
10428	L.C.85/14	DP	92,257	-	-	98,470	95,363
10430	L.C.85/14	DP	96,970	-	-	93,730	95,350
10431	L.C.85/14	DP	96,862	-	-	93,460	95,161
10433	L.C.85/14	DP	97,213	-	-	88,700	92,957
10434	L.C.85/14	DP	75,185	-	-	95,570	85,378
10435	L.C.85/14	DP	96,418	-	-	95,640	96,029
10440	L.C.85/14	DP	96,822	-	-	98,880	97,851
10441	L.C.85/14	DP	96,505	-	-	87,500	92,003
10442	L.C.85/14	DP	95,892	-	-	93,750	94,821
10447	L.C.85/14	DP	97,882	-	-	92,830	95,356
10448	L.C.85/14	DP	93,947	-	-	83,350	88,648
10450	L.C.85/14	DP	95,947	-	-	93,030	94,488
10451	12.987/07	DB	94,885	-	-	81,280	88,083
10453	L.C.85/14	DP	96,967	-	-	93,020	94,993
10454	L.C.85/14	DP	96,732	-	-	93,700	95,216
10457	12.985/07	D	97,225	-	-	95,000	96,113
10458	12.987/07	ED	91,650	-	-	99,670	95,660
10459	12.985/07	G	87,058	-	-	98,310	92,684
10461	12.985/07	D	98,650	-	-	92,940	95,795
10462	12.985/07	D	92,640	-	-	82,750	87,695
10464	12.987/07	EC	90,350	-	-	94,950	92,650
10465	12.985/07	G	93,892	-	-	94,250	94,071
10466	12.987/07	ED	79,117	-	-	94,830	86,973
10467	12.985/07	D	82,030	-	-	93,670	87,850
10468	12.985/07	D	88,950	-	-	92,720	90,835
10469	12.985/07						

10484	12.985/07	D	94,667	-	-	95,000	94,833
10486	12.987/07	DB	87,117	-	-	76,700	81,908
10487	12.985/07	D	97,180	-	-	95,000	96,090
10490	12.985/07	D	90,467	-	-	96,720	93,593
10491	12.985/07	D	94,500	-	-	99,700	97,100
10494	L.C.85/14	DP	79,363	-	-	89,310	84,337
10495	L.C.85/14	DP	96,362	-	-	88,980	92,671
10496	L.C.85/14	DP	96,680	-	-	93,940	95,310
10498	12.985/07	G	95,050	-	-	81,700	88,375
10499	L.C.85/14	DP	96,428	-	-	94,050	95,239
10500	12.987/07	DB	87,928	-	-	83,910	85,919
10502	L.C.85/14	DP	96,485	-	-	93,900	95,193
10503	L.C.85/14	DP	94,290	-	-	93,990	94,140
10504	L.C.85/14	DP	94,990	-	-	-	SEM MÉDIA
10505	L.C.85/14	DP	95,760	-	-	98,770	97,265
10506	12.985/07	J	91,770	-	-	96,320	94,045
10507	12.985/07	D	89,625	-	-	93,540	91,583
10509	12.985/07	D	91,170	-	-	95,000	93,085
10510	12.985/07	D	93,600	-	-	100,000	96,800
10511	L.C.85/14	DP	94,928	-	-	91,950	93,439
10513	12.987/07	DB	94,627	-	-	91,620	93,123
10515	L.C.85/14	DP	92,170	-	-	92,930	92,550
10516	12.985/07	D	95,820	-	-	90,250	93,035
10517	12.985/07	D	93,760	-	-	93,400	93,580
10518	12.985/07	D	96,228	-	-	94,060	95,144
10519	12.985/07	D	96,530	-	-	-	SEM MÉDIA
10520	12.985/07	G	97,008	-	-	92,500	94,754
10521	12.985/07	D	89,190	-	-	88,470	88,830
10523	L.C.85/14	DP	92,705	-	-	92,670	92,688
10524	12.985/07	D	94,970	-	-	-	94,970
10526	12.985/07	D	93,310	-	-	-	93,310
10527	12.987/07	ED	86,590	-	-	-	86,590
10528	L.C.85/14	DP	95,960	-	-	-	95,960
10529	L.C.85/14	DP	96,180	-	-	-	96,180
10530	L.C.85/14	DP	73,480	-	-	-	73,480
10531	L.C.85/14	DP	95,400	-	-	-	95,400
10532	12.985/07	D	90,740	-	-	-	90,740
10534	L.C.85/14	DP	94,220	-	-	-	94,220
10535	L.C.85/14	DP	91,860	-	-	-	91,860
10536	L.C.85/14	DP	90,890	-	-	-	90,890

Campinas, 10 de março de 2020

**COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS DA FUMEC****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00001442-19. Interessada: FUMEC. Assunto: Pregão Eletrônico nº 008/2020. OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TELEVISÃO para atender às unidades da FUMEC/ CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, em face do **NÃOCONHECIMENTO** dos recursos apresentados, em atendimento aos ditames das leis federais Nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o Pregão nº 008/2020, referente ao objeto em epígrafe, pelos valores unitários de cada item entre parênteses: item nº 01(R\$ 2.750,00) e item nº 02 (R\$ 1.760,00), bem como **ADJUDICAR** em favor das empresas **EF COMERCIO DE ARMARINHOS E LATICINIOS LTDA**, CNPJ nº 33.728.366/0001-30, para o item nº 01 e **BANGUES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP**, CNPJ nº 11.325.676/0001-71 para o item nº 02.

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) A Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 2) À Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 16 de março de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, torna público que, por **AUSENCIA DE INTERESSADAS**, na sessão pública realizada no dia **17/03/2020**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Eletrônico nº013/2020 - Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00001635-15**, que tem por **Objeto:** Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo - **G. L. P., COM FORNECIMENTO DE BOTIJOES DE 13 KG E 45 KG EM COMODATO**, dentro do município de **Campinas-SP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**OFERTA DE COMPRA - OC Nº824402801002020OC00014.**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais pelo telefone 19- 3519-4300, ou pelo e-mail: [nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br](mailto:nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br), com o Pregoeiro.

Campinas, 17 de março de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**COMUNICADO SMEL**

Em atendimento ao item 9 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2020-SMEL, integrante do Protocolo sob o n.º 2019/10/26242, o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, designa o Sr. Eduardo Roberto Antonelli de Moraes, matrícula n.º 129.798-3 para compor a Comissão de Seleção de Projetos, em substituição ao Sr. José Fernando Ortiz Bellini, matrícula 56.813-9

Campinas, 17 de março de 2020

**DÁRIO SAADI**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS****CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DECRETO 18.050 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.**

De acordo com o artigo 4º do Decreto 18.050 de 01 de agosto de 2013, DEFIRO o pedido solicitado pelo protocolo 2020/10/04844.

O requerente deverá retirar a cópia solicitada do protocolo nº 1988/0/21.516, no prazo de máximo de 30 dias após a data da solicitação, junto a Coordenadoria de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º andar do Paço Municipal.

Campinas, 16 de março de 2020

**TARCÍSIO CINTRA**

Secretário de Finanças

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo: 2012/3/4332****Interessado: Sérgio Luis Lattaro**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** o crédito oriundo dos depósitos administrativos, no valor de **302,4668 UFIC's**, relativo ao exercício de 2012 lançado para o código cartográfico 3242.23.61.0060.00000 seja utilizado para compensação de débitos existentes em nome do contribuinte, substanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 (CTN). Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver demais débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 17 de março de 2020

**LUCAS SILVA CUNHA**

COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI : PMC.2020.00003847-15****Interessado: Francisco Lopes de Luiz**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, **indefiro** a solicitação de baixa do débito da parcela 07/11 do lançamento de IPTU/Taxas 2019, referente ao imóvel código cartográfico nº 3413.62.92.0001.03059, nos moldes do artigo 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o pedido não foi instruído com documentação hábil que comprovasse o alegado, uma vez que todos os comprovantes de pagamentos apresentados foram devidamente conciliados e se referem às parcelas 06, 08/11, 09/11, 10/11 e 11/11 do referido lançamento.

**ProtocoloSEI:PMC.2020.00008102-34****Interessado: VALDETE APARECIDA SUTTI FABRO**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 103,4927 UFIC** - decorrente do valor recolhido em duplicidade para a(s) parcela(s) 01/11 do carnê IPTU/Taxas 2020, emissão 01/2020, lançado para o cartográfico nº 3432.22.82.0035.01001, visto que a mesma foi paga juntamente com a cota única, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**ProtocoloSEI:PMC.2019.00048721-46****Interessado: Josefa Diniz da Silva**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do requerimento, por perda do seu objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que os valores depositados administrativamente para o IPTU/Taxas de 2012, lançado para o imóvel 3362.44.52.0001.00000, serão utilizados automaticamente para abatimento no recálculo desse lançamento.

Campinas, 17 de março de 2020

**LUCAS SILVA CUNHA**

COORDENADOR DA CSACPT.

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO  
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 2014/03/353, anexos 2014/10/3758, 2014/10/42978, 2014/10/56700, 2014/10/62238, 2014/10/51665, 2014/10/14486 e 2015/10/19460 Interessado: AGV Campinas Empreendimentos Ltda

Assunto: Revisão dos Lançamentos de IPTU e Taxas - exercícios 2008 a 2010  
Código Cartográfico: 3452.24.76.0001.01001

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 7º e 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos tributários para os exercícios de 2008 a 2010 do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3452.24.76.0001.01001**, visto que: a) a SMAJ confirmou a legalidade dos lançamentos tributários, consoante manifestação nos autos do protocolado 2014/03/350, com fulcro no §2º do artigo 32 da Lei 5.172/1966 (CTN); b) o imóvel está inserido no perímetro urbano, é atendido pelos melhoramentos previstos nos incisos I e IV do §1º do artigo 32 da Lei 5.172/1966 (CTN), bem como está inserido em loteamento aprovado pelo município, nos termos do §2º do mesmo diploma legal e Lei Municipal nº 11.111/2001, o que implica o indeferimento do pedido; c) as taxas de combate a sinistro são devidas face a comprovação do fato gerador da exação, nos termos da Lei Municipal nº 6.361/1990 e c) **quanto astaxas de coleta, remoção e destinação de lixo, defiro o pleito para cancelamento dos mesmos**, em atenção ao princípio da autotutela e Súmulas 346 e 473 do STF, visto que a SMSF informou que o serviço público não é prestado, tampouco disponibilizado ao imóvel, não sendo observado os ditames dos artigos 77 c/c 79 da Lei 5.172/1966 (CTN), Lei Municipal nº 6.355/1990.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 13 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE  
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 2020/10/05921

Interessado: Rodrigo de Carvalho Papa

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro parcialmente o pedido de certidão de inteiro teor do processo administrativo protocolado sob nº PMC.2019.00000732-81**, tendo em vista que o requerente comprovou ser proprietário e sujeito passivo do imposto relacionado ao imóvel denominado Gleba 95 (antiga Gleba B), de matrícula nº 63.481/2º CRI, de cartográfico nº 4154.41.59.1185, que integra, entre outros imóveis, o protocolado a ser certificado de nº PMC.2019.00000732-81, autorizando-se, a cópia do processo, **EXCETO os documentos 1157266, 1157279, 1157307, 1157320, 1157324, 1157360, 1157365, 1868165, 1868181, 1868200, 1886449, 1886529, 1886708, 1886710, 1886822, 1887068, 1887162, 2012889, 2012890, 2012891, 2184052**, por se referirem a outros imóveis inseridos no mesmo protocolo. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e a mesma deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 16 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

## ERRATA

Protocolo: 06/40/00007 (anexos: 06/40/00563, 07/10/44087, 07/10/48755, 08/03/01227, 09/03/01631, 10/03/03008, 11/03/03465, 12/03/04898, 13/03/05276, 2014/03/04437 e 15/03/03112).

Interessado: Aspen Administração e Empreendimentos Ltda. (AK - Administração e Empreendimentos Ltda.

Cartográfico: 3423.23.24.0462.00000

Assunto: Impugnação de lançamentos de IPTU/Taxas

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão do Diretor do DRI, publicada no DOM de 19/12/2019, constou erroneamente os exercícios a serem revistos, uma vez que 2007 não integra a decisão, retifico a referida decisão nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: ".?2006 a 2008?."

LEIA-SE: ".?2006 e 2008...."

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Campinas, 16 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº COHAB.2020.00000962-48

Interessado: HM 27 Empreendimento Imobiliário Ltda - CNPJ: 10.419.526.0001-64

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 27 Empreendimento Imobiliário Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.419.526.0001-64** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destina-

das ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO	BLOCO/APTO
ADRIANA SANTOS SOUSA	679.404.712-87	3362.13.41.0001.00000	RUA 06 Nº 67, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	D - 04
ANDERSON DANIEL DE SOUZA	317.953.208-42	3361.34.22.0001.00000	RUA 02 Nº 156, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	G - 43
ANTONIO CARLOS SIMÕES	172.731.878-10	3361.34.22.0001.00000	RUA 02 Nº 156, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	C - 04
BRUNA MARIA DAS GRAÇAS FREZZATO DA SILVA	381.425.678-65	3362.13.60.0680.00000	RUA 07 Nº 56, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	A - 12
CAMILA PEREIRA RODRIGUES	329.129.688-52	3362.13.41.0001.00000	RUA 06 Nº 67, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	B - 42
CELIO VITOR ALVES ROCHA	435.959.268-03	3362.13.41.0422.00000	RUA 08 Nº 88, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	F - 03
IVAN MONTANHINI	379.595.328-69	3361.34.22.0001.00000	RUA 02 Nº 156, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	D - 41
MARIA MARTA BARBOSA SANTOS	319.401.418-85	3361.34.52.0001.00000	RUA 03 Nº 95, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	C - 42
PAMELA AMORIM	376.330.938-11	3361.34.22.0001.00000	RUA 02 Nº 156, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	C - 23

Protocolo nº COHAB.2020.00001090-81

Interessado: Residencial JDL Empreend. Imob. SPE Ltda - CNPJ: 23.546.826/00001-56

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Residencial Torres da Espanha** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **Residencial JDL Empreend. Imob. SPE Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.546.826/00001-56** como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
JORGE ALBERTO CREMONESE E ISABELLA CRISTINA CREMONESE	297.906.178-60 E 367.196.828-14	RUA REVERENDO PROFESSOR HERCULANO GOUVEIA JUNIOR, 450 - JARDIM DO LAGO, CAMPINAS-SP	TORRE 4 / AP 46	183

Protocolo nº COHAB.2020.00001099-19

Interessado: HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 10.305.864/0001-75

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL VILA PARK** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.305.864/0001-75** como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
ADRIANA CRISTINA ELIAS	330.073.558-00	3361.22.10.0001.00000	RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK	D - 04
ADRIANA DOS SANTOS MATHEUS	256.942.928-71	3361.24.56.0207.00000	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	F - 23
ANDRE HENRIQUE MARTINS BRITO	402.679.148-30	3361.22.31.0001.00000	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	G - 32

CARLOS ALEXANDRE JURUMENHA	398.432.958-03	3361.24.56.0395.00000	RUA 05, Nº 118, RESIDENCIAL VILA PARK	B - 23
CRISTIANA PEREIRA ASSUNCAO	093.322.056-12	3361.24.56.0395.00000	RUA 05, Nº 118, RESIDENCIAL VILA PARK	A - 34
DALVA APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA	283.776.888-08	3361.24.56.0207.00000	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	G - 21
EDERSON DE ANDRADE SILVA	381.611.018-50	3361.22.10.0001.00000	RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK	C - 32
EVANDRO NOVAES DE SOUZA	352.497.168-73	3361.22.31.0001.00000	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	F - 13
FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARINHO	292.826.246-68	3361.24.56.0395.00000	RUA 05, Nº 118, RESIDENCIAL VILA PARK	D - 14
MATHEUS EIRAS DOS SANTOS	429.821.768-07	3361.24.56.0207.00000	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	C - 44
MIRIÃ NATHALLA DA SILVA RIBEIRO	425.539.788-04	3361.22.31.0083.00000	RUA 01, Nº 830, RESIDENCIAL VILA PARK	A - 21
REINALDO DE AMORIM SILVA	036.508.496-40	3361.22.31.0001.00000	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	D - 01
ROSELI APARECIDA MARTINELLI	061.472.708-18	3361.22.31.0083.00000	RUA 01, Nº 830, RESIDENCIAL VILA PARK	F - 42
ROSELINA ALVES RIBEIRO	155.016.658-16	3361.22.10.0001.00000	RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK	E - 42
YASMIN FERNANDES GONÇALVES	430.456.648-22	3361.22.31.0001.00000	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	A - 44

**Protocolo nº COHAB.2020.00001112-21****Interessado: HM 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 10.421.654/0001-42****Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.421.654/0001-42** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
DANIELA APARECIDA AGUIAR SOUZA	420.581.058-00	3321.64.31.0241.00000	RUA 04 Nº 540, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	B - 02
RAUL COSTA MATHIAS	230.728.508-36	3323.31.78.0091.00000	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	E - 11

Campinas, 16 de março de 2020

**PAULO RODRIGO PERÚSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM****COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS**

Protocolado: 2018.000.27993-95

Interessado: Cia. Piratininga de Força e Luz

CNPJ: 04.172.213/0001-51

Inscrição Mobiliária: 98.352-7

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN como tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM-SMF, INDEFIRO o pedido do interessado, tendo em vista o não cumprimento da Notificação para apresentação da documentação solicitada, com fundamento no artigo 63, parágrafo 2º, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolado: 2018.000.14169-48

Interessado: APSA Cafeteria &amp; Bombonieri Ltda.

CNPJ: 09.199.345/0001-90

Inscrição Mobiliária: 383.908-7

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN como tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM-SMF, INDEFIRO o pedido do interessado, tendo em vista o não cumprimento da Notificação para apresentação da documentação solicitada, com fundamento no artigo 63, parágrafo 2º, da Lei Municipal 13.104/2007.

**MARISLANE VIEIRA SANTOS**

AFTM/CSPFP/DRM/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS****Protocolo nº: 2020/10/5941****Interessado: KR EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA IMOBILIÁ-****RIA LTDA****Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo**

Tendo em vista a solicitação do interessado, os documentos constantes nos autos e com base nos arts. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação às fls. 23 e **defiro** o pedido de certidão de Inteiro teor para fornecimento de cópia do protocolo administrativo nº 2017/03/4191.

**Protocolo nº: 2020/10/5860****Interessado: IT GAMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA****Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo**

Tendo em vista a solicitação da requerente, os documentos constantes nos autos e com base nos arts. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação às fls. 26 e **defiro** o pedido de certidão de Inteiro teor para fornecimento de cópia do protocolo administrativo nº 2019/03/00064.

**Protocolo nº: 2020/10/5861****Interessado: IT GAMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA****Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo**

Tendo em vista a solicitação da requerente, os documentos constantes nos autos e com base nos arts. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação às fls. 26 e **defiro** o pedido de certidão de Inteiro teor para fornecimento de cópia do protocolo administrativo nº 2019/03/00065.

**SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO**

Diretora do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO****Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional**

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da Lei Complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar 139/2011 e artigo 6º, § 5º, I da Resolução CGSN nº 140/2018. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 5º, I, e § 7º do artigo 6º da Resolução nº 140/2018 do CGSN.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
36.348.762/0001-20	JEFFERSON CARLOS DA SILVA
36.516.120/0001-93	MDL SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA
36.105.829/0001-04	BEATRIZ CAROLINA FERRARI
36.516.351/0001-05	JULIANA CAMARGO MAZIN SERVICOS MEDICOS LTDA
36.243.920/0001-88	ELEVADORES CAMPINAS BRASIL LTDA
36.037.106/0001-07	MF ASSESSORIA E SOLUCOES LTDA
36.346.607/0001-75	ALEX APARECIDO CANTADOR SERVICOS MEDICOS LTDA
36.444.232/0001-86	FELIPE BRAUNGER VALIO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
36.417.047/0001-00	AMEHAN ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA
36.539.603/0001-03	MARMITARIA DAS MENINAS LTDA
36.573.850/0001-26	LA SANTE ESTETICA AVANÇADA LTDA
36.413.753/0001-76	DUO W COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
36.535.471/0001-41	GUSTAVO CARMEZINI DE OLIVEIRA
36.555.814/0001-30	CLINICA DE SAUDE TAKATA NAWAS LTDA.
36.520.668/0001-07	MARCOS PAULO PINTO CANDIAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
36.443.006/0001-80	RICARDO JUNQUEIRA FRANCO DUARTE RD CONSULTORIA

**CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO**

AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO****Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional**

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as empresas (ME e EPP) abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional como empresa em início de atividade, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30 (trinta) dias contados do último deferimento de inscrição, previsto no § 5º inciso I, do artigo 6º da Resolução nº 140/2018 do CGSN.

Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada na Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Campinas - SP, com prévio agendamento eletrônico no portal do cidadão, no endereço <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>, endereçada à Coordenadoria de Setorial de Cadastro Mobiliário - Setor Simples Nacional - Departamento de Receitas Mobiliárias no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- site [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br).

CNPJ	EMPRESA	DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL - CSCM
35.816.449/0001-07	GUYSH LAVANDERIA LTDA	23/12/2019

**CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO**

AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO***DESPACHO DO PRESIDENTE ad referendum do Plenário do CMDU*

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe conferem o Capítulo II - das atribuições do Presidente artigo 31 e todos seus incisos do Regimento Interno do CMDU; e

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), caracteriza pandemia;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

**Considerando** que na Sede do CMDU, no centro de Campinas, são realizadas todas as reuniões de comissões e conselhos da Prefeitura Municipal de Campinas;

**Considerando** que o CMDU possui conselheiros com atividades que exigem viagens e deslocamento, os quais circulam diariamente pela Sede do Conselho, em decorrência das reuniões de suas comissões e conselhos;

**Considerando** a necessidade de conter a propagação da infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde dos conselheiros, empregados, prestadores de serviço e demais agentes que atuam no âmbito do CMDU; e

**Considerando** que a medida mais eficaz para evitar a propagação do vírus é a prevenção, tendo o Poder Público o dever de agir diante da situação que ora se apresenta;

**RESOLVE:**

1- SUSPENDER, ad referendum do Plenário do CMDU, de 16 a 30 de março de 2020;

a) Todas as reuniões do CMDU; e

b) Todos os eventos e representações do CMDU.

2- Casos de reuniões inadiáveis serão analisados individualmente;

3- A conclusão dos trabalhos já iniciados, poderá se dar via meio digital, videoconferência; e-mail; chat; e teleconferência, devendo o parecer final ser encaminhado a todos os Conselheiros, que deverão exarar seu posicionamento, via e-mail ao Secretário do CMDU;

4- Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de março de 2020

**PROFº JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS**

PRESIDENTE DO CMDU

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****Solicitação Semurb On-line: nº 4841****Protocolo: 2019/99/889****Proprietário: LUIS ANTONIO TEIXEIRA DE CAMARGO****Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA****Prazo: 30 dias****Solicitação Semurb On-line: nº 4235****Protocolo: 2019/99/449****Proprietário: VERONICA AFFONSO FERREIRA FIGUEIREDO****Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova****Prazo: 30 dias****Solicitação Semurb On-line: nº 5200****Protocolo: 2020/99/153****Proprietário: STEELCONS EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA****Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena****Prazo: 30 dias****Solicitação Semurb On-line: nº 5201****Protocolo: 2020/99/154****Proprietário: STEELCONS EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA****Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena****Prazo: 30 dias****Solicitação Semurb On-line: nº 4707****Protocolo: 2019/99/811****Proprietário: ALL TIME CORRETORA DE SEGUROS LTDA****Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova****Prazo: 30 dias****Solicitação Semurb On-line: nº 5003****Protocolo: 2019/99/987****Proprietário: GERALDO LUIS TRINO COSTA****Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova****Solicitação Semurb On-line: nº 5109****Protocolo: 2020/99/63****Proprietário: CONDOMINIO RESIDENCIAL JANDAIAS DO CAMBUI****Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena****Solicitação Semurb On-line: nº 5116****Protocolo: 2020/99/112****Proprietário: JOSE RICARDO ZANARDO JUNIOR****Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena****Solicitação Semurb On-line: nº 4956****Protocolo: 2019/99/956****Proprietário: ANDREA CRISTINA GOULART PEREIRA COLI****Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena****Solicitação Semurb On-line: nº 5031****Protocolo: 2020/99/46****Proprietário: ALLAN ATILIO REGAZZINI****Decisão: DEFIRO PROJETO DE Demolição Total****Solicitação: 5036****Protocolo: 2020/99/176****Proprietário: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA****Decisão: Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar 110/15 - ARI****EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI**

PROT.20/11/3664 MIGUEL EUGENIO ANNETTA - PROT.20/11/3880 ANDRÉ LUIZ NUNES BRUNO DA SILVA

**DEFERIDOS**

PROT.20/11/3680 CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL - PROT.19/11/17437 CARLOS ROMEU AZEVEDO LIMA - PROT.20/11/1677 GONÇALVES SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME - PROT.20/11/1487 NATALIA FOIZER SPÉLTA - PROT.20/11/3288 VALDIR CORREIA DOS SANTOS - PROT.20/11/3568 GILDÉSIO BOTARO - PROT.20/11/503 MATTOSO EXTRATOS NATURAIS LTDA - ME - PROT.20/11/2537 MARIA GERALDA DUTRA CERCEAU - PROT.20/11/3549 CELSO PRIMI - PROT.20/11/3224 REGIONAL BILD CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - PROT.19/11/4068 JOSE WILSON DUARTE - PROT.19/11/11836 MGM CONSTRUTORA LTDA - PROT.20/11/1599 LILIAN KINDLMANN CAMPOS

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT.20/11/1489 JOSE CARLOS BLAAUW E HOREB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT.20/11/1501 ALLAN ATILIO REGAZZINI - PROT.19/11/30 LAERTE RENE MARCHIOLLI - PROT.19/11/4687 JAIR JOSÉ PEREIRA - PROT.19/11/13147 DENILSON BOSCHIERO DO ESPÍRITO SANTO - PROT.20/11/3169 ELIEL SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR - PROT.19/11/14748 CAIO JULIO CESAR DE MOURA QUEIROZ LOTUFFO - PROT.19/11/15458 PEDRO ANDRÉ DO SANTOS - PROT.20/11/1621 CARLOS JOSÉ DA SILVA - PROT.20/11/862 SÉRGIO ALEXANDRE LOVATO - PROT.19/11/14811 ENDO CARDOSO - PROT.20/11/3319 LUIZ FERNANDO NEVES GALVAN - PROT.20/11/3593 CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA - PROT.20/11/2218 VIVIANI VIEIRA DA SILVA - PROT.19/11/16544 HENRIQUE PADOVAN PASQUARELLI - PROT.17/11/5372 BAEPENDIANA ADM. DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.20/11/3708 ANDRÉ CUNALI LOBAR - PROT.20/11/2182 ROBERTO CARLOS NAVARRO JÚNIOR - PROT.20/11/2665 ROBERTO CARLOS NAVARRO JÚNIOR - PROT.20/11/3423 RICARDO TAKASHI NAKAMURA - PROT.20/11/3520 TOKIO KOIKE - PROT.19/11/16162 MATHEUS PONCE MATOS - PROT.20/11/971 DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA CHIARINELLI - PROT.20/11/3457 HUMBERTO MORIYA - PROT.20/11/3102 ANA PAULA GIL DIAS - PROT.20/11/2697 ARMANDO PONEZI - PROT.20/11/1925 MATHEUS PONCE MATOS - PROT.20/11/3000 VANDERLEI AUGUSTO - PROT.19/11/16765 JOSÉ VANDERLEI DE PAULA - PROT.20/11/2108 DÉBORA VALLIM PENTEADO DE LEMOS TALLI - PROT.20/11/352 EDINILSON REINALDO FIORINI - PROT.19/11/16783 HELIO BARBOSA NORBERTO - PROT.19/11/10898 APARECIDA VALENTIM ZAMPIERI - PROT.20/11/586 MICHELA DENOBILE - PROT.19/11/14501 ADILSON ROBERTO GONÇALVES - PROT.19/11/11971 RENATO MAZOLINI - PROT.18/11/16647 SANDRA REGINA LEITE DA ROCHA - PROT.16/11/1600 DÉBORA STUNGIS - PROT.19/11/4673 LUIZ CARLOS DE SOUZA JUNIOR - PROT.19/11/13310 AZUL EMPREENDIMENTOS CASAS LTDA

Campinas, 17 de março de 2020

**ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****INDEFIRO O SOLICITADO NA INICIAL, FACE ESTAR EM DESACORDO COM O DECRETO Nº20.331/2019.**

PROT.19/11/13279 TEMPLO DE UBANDA CABOCLO SETE LUAS

**INDEFERIDOS**

PROT.19/11/11766 RENAN MARTELLI SCAFI - PROT.20/11/2970 VERONICA PATERNAOSTRO FONSECA LORGA - PROT.19/11/15011 C. CONTI DA SILVA NETO - PROT.19/11/13288 RENAN MARTELLI SCAFI - PROT.19/11/2002 ZEUS BROADCAST SERVICE LTDA - PROT.19/11/11769 DOZ - 2 COMERCIAL IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - PROT.19/11/11751 CHIMBA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - PROT.19/11/11551 ELIZE CRISTINA MOREIRA - PROT.19/11/11548 WAB COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - PROT.19/11/10800 POSTO CRISTAL CAMPINAS LTDA - PROT.20/11/1706 RAK LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

**INDEFIRO OS RECURSOS**

PROT.19/11/15030 POSTO AVENIDA SOUSAS LTDA - PROT.19/11/12276 C. CONTI DA SILVA NETO - PROT.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT.19/11/15011 C. CONTI DA SILVA NETO - PROT.19/11/13288 RENAN MARTELLI SCAFI - PROT.19/11/2002 ZEUS BROADCAST SERVICE LTDA - PROT.19/11/11769 DOZ - 2 COMERCIAL IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - PROT.19/11/11751 CHIMBA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - PROT.19/11/11551 ELIZE CRISTINA MOREIRA - PROT.19/11/11548 WAB COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - PROT.19/11/10800 POSTO CRISTAL CAMPINAS LTDA - PROT.20/11/1706 RAK LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

**CONCEDIDO O PRAZO DE 30 DIAS**

PROT.20/11/3429 ECANE BERNARDES A. S. ANDRADE

Campinas, 17 de março de 2020

**ENGº MOACIR J. M. MARTINS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**GABINETE DO SECRETÁRIO****COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT.09/11/2003 ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS SAPUCAIAS - PROT.04/10/5248 ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS RESEDÁS - PROT.11/11/13757 ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS ALECRINS - PROT.09/11/2002 ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS QUARESMEIRAS

Campinas, 17 de março de 2020

**ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**GABINETE DO SECRETÁRIO****COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV****COMPAREÇA O INTERESSADO**

2019/11/16824 PHRM ATIV TURÍSTICAS E HOTELEIRAS LTDA.

Campinas, 17 de março de 2020

**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**

COORDENADOR EIV-RIV/SEPLURB

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013*

De acordo com o artigo 4º. do Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo protocolado nº. 2020/10/05429.** O(a) requerente deverá retirar a Certidão de Inteiro Teor do **Protocolo 2014/10/16377** do Requerente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º. andar - Paço Municipal, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 do Decreto supramencionado.

Campinas, 17 de março de 2020

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor de Recursos Humanos

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.º 93440/2020**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00013762-28, pelo presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 12/03/2020, a servidora PAULA REVOREDO, matrícula nº 124731-0, do cargo de Professor de Educação Básica III - Geografia, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 93442/2020**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00006445-55, pelo presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 04/02/2020, a servidora PATRICIA PEREIRA SANTOS SOUZA, matrícula nº 119334-1, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 93445/2020**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00012967-12, pelo presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 13/03/2020, a servidora VANIA FREIRE DE MENDONÇA BRÉGA, matrícula nº 119334-1, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Protocolado n.º 14/10/9.955 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Despacho:

Em complemento ao despacho publicado no Diário Oficial do Município de 04 de março de 2020, fl. 18, de prorrogação em caráter excepcional do Termo de Contrato nº 307/15, celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Verocheque Refeições Ltda., AUTORIZO:

1. A despesa decorrente, no valor total de R\$90.878.892,26 (noventa milhões, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), conforme indicado à fl. 1.584 e aprovado pelo comitê gestor à fl. 1.477;
2. Publique-se. Após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para formalização do Termo Contratual próprio, com a inclusão de cláusula resolutiva e renovação da garantia contratual, a cargo da CSFA/DAJ.
3. Posteriormente, devolva-se o processo à esta Secretaria de Recursos Humanos para as demais providências e acompanhamento.

17 de março de 2020  
**ELIZABETE FILIPINI**  
Secretária Municipal de Recursos Humanos.

**PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.º 93441/2020**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00012890-91, pelo presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 13/03/2020, a servidora REGILAINE GONCALVES TRAUSI DIAS, matrícula nº 1291815, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde "Dra. Veridiana Toledo Nascimento" Cs Jardim Satélite Íris** realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia **01 de Abril de 2020, às 09h00 do Segmento Usuário**. No Centro de Saúde Endereço: Rua Reverendo José Coelho Ferraz, 21 - Cidade Satélite Íris

Campinas, 28 de fevereiro de 2020  
**MARIA IVONILDE LÚCIO VITORIANO**  
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
- DEVISA COORDENADORIA SETORIAL DE  
VIGILÂNCIA DE AGRAVOS E DOENÇAS SETOR DE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONAL SUDOESTE  
COMUNICA:**

PROTOCOLO: PMC 2020/000.11881-46  
Interessado: SILVANO ROSSETTI BARRETO  
CPF: 004.880.288-33  
Assunto: Saúde - AUTO DE INFRAÇÃO: 2349  
"DEFIRO a aplicação de Penalidade Advertência ao caso"

Campinas, 17 de março de 2020  
**DAIANE CRISTINA PEREIRA MORATO**  
CHEFE DE SETOR - VISA SUDOESTE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO  
DE SAÚDE EM 17 DE MARÇO DE 2020**

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo PMC.2019.00045825-71 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 386/2019 - Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos cardiológicos na forma de Comprimidos para uso na Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no Art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 201.000,00** (Duzentos e um mil reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 201.000,00** (duzentos e um mil reais), para o fornecimento dos lotes 01 e 05 Ata Registro de Preços nº 103/2020;

Campinas, 17 de março de 2020

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO  
DE SAÚDE EM 17 DE MARÇO DE 2020**

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS*

**Processo Administrativo PMC 2018.00001183-91 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 313/2018 - Objeto:** Registro de Preços de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's ( Óculos, Respiradores, Luvas, Calçados, Japonas e Máscaras). Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 25.732,15** (Vinte e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e quinze centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **A. DA SILVA LIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL**, no valor total de **R\$ 9.012,15** (nove mil, doze reais e quinze centavos), para o fornecimento do lote 07, Ata Registro de Preços nº 206/2019.

- **CRUZEL COMERCIAL LTDA- EPP.**, no valor total de **R\$ 16.720,00** (dezesseis mil, setecentos e vinte reais), para o fornecimento dos lotes 04, Ata Registro de Preços nº 242/2019.

Campinas, 17 de março de 2020

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO  
DE SAÚDE EM 17 DE MARÇO DE 2020**

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo nº 2019.00028745-24 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 323/2019 - Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos Antimicrobianos e Antiparasitários na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 16.469,50** (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor total de **R\$ 9.079,02** (nove mil, setenta e nove reais e dois centavos), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 064/2020.

- **SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 4.660,48** (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), para fornecimento do lote 05 Ata Registro de Preços nº 065/2020;

- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.730,00** (dois mil, setecentos e trinta reais), para o fornecimento do lote 07 Ata Registro de Preços nº 066/2020;

Campinas, 17 de março de 2020

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE  
À SAÚDE comunica:**

**PROTOCOLO: PMC.2020.00001896-88**  
INTERESSADO: CAMPOS & CAMPOS DROGARIA EIRELI  
CNPJ/ CPF: 20.787.144/0001-47  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MONICA DAMAS, CRF Nº 69087 DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2020.00011624-22**  
INTERESSADO: CAMPOS & CAMPOS DROGARIA EIRELI  
CNPJ/ CPF: 20.787.144/0001-47  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCELO PEREIRA RAMOS, CRF 55658 DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2019.00043558-34**  
INTERESSADO: EWS FARMA COMÉRCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ/ CPF: 12.457.668/0047-24  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE RENE AUGUSTO FREDERICO SEMPIONATO, CRF Nº 47537 DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2019.00053521-97**  
INTERESSADO: EWS FARMA COMÉRCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ/ CPF: 12.457.668/0047-24  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ELAINE CAROLINE DE OLIVEIRA, CRF Nº 67.244 DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2019.00045171-68**  
INTERESSADO: BIOSAFE BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ/ CPF: 21.052.716/0001-02  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE RAFAELA TRINDADE JARDIM, CRQ Nº 04367083 DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2020.00001864-09**  
INTERESSADO: GAMACORP HOSPITALAR - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ/ CPF: 04.970.285/0001-44  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO -LTA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO: PMC.2019.00046355-27**  
INTERESSADO: DROGARIA RODRIGUES E MORAES LTDA-ME  
CNPJ/ CPF: 19.158.569/0001-08  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO:PMC.2020.00011374-01**

INTERESSADO: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 CNPJ/ CPF: 33.352.543/0006-31  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO:PMC.2019.00053202-36**

INTERESSADO: MARIA CECILIA DEBEI VASCONCELLOS EPP  
 CNPJ/ CPF: 01.637.600/0001-28  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO:PMC.2019.00051158-11**

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A FILIAL 343  
 CNPJ/ CPF: 61.585.865/0352-90  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO:PMC.2019.00052176-56**

INTERESSADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA  
 CNPJ/ CPF: 00.331.788/0016-03  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO:PMC.2019.00051149-20**

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A FILIAL 343  
 CNPJ/ CPF: 61.585.865/0352-90  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE KAREN CRISTINA PERALIS DE SOUZA BRITO, CRFNº 73.355, CPF 369.678.458-37  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO:PMC.2019.00050856-44**

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A FILIAL 343  
 CNPJ/ CPF: 61.585.865/0352-90  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABRICA DE PAULA BIANO CRF, SP 66620  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO:PMC.2019.00051145-04**

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A FILIAL 343  
 CNPJ/ CPF: 61.585.865/0352-90  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA, CRF SP 71752  
 INDEFERIDO

**PROTOCOLO:PMC.2019.00051146-87**

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A FILIAL 343  
 CNPJ/ CPF: 61.585.865/0352-90  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE SUBSTITUTA DE PHYLIPPE ANDRIAN CRUSOLIM, CRF SP 80794  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2019.00047378-77**

INTERESSADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA  
 CNPJ/ CPF: 00.331.788/0016-03  
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRALS  
 "INDEFERIDO POR MOTIVO DE INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL, UMA VEZ QUE OS DOCUMENTOS ACOSTADOS NÃO EVIDENCIAM PODERES PARA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO SR. GILSON GILSON PEREIRA DE SÁ, PARA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO PERANTE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 115 AO 120 DA LEI 10.406 DE 10/01/2002; EARTIGO 2º, INCISO XXXVI DA PORTARIA ESTADUALCVCS 01/19,DEFINIÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL."

**PROTOCOLO:PMC.2020.00010430-91**

INTERESSADO: AVEC CAMPINAS DISTRIBUIDORA LTDA  
 CNPJ/ CPF: 03.259.185/0001-41  
 ASSUNTO: LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO  
 INDEFERIDO

**PROTOCOLO:PMC.2019.00052099-80**

INTERESSADO: CAMPFARMA VAREJO FARMACEUTICO LTDA  
 CNPJ/ CPF: 02.263.302/0001-88  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO:PMC.2020.00010359-19**

INTERESSADO: BIOTERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI  
 CNPJ/ CPF: 34.412.955/0001-78  
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO -LTA  
 DEFERIDO CDOM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO:PMC.2019.00051129-86**

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A  
 CNPJ/ CPF: 61.585.865/2331-72  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JOICE DUARTE AMARAL, CRF SP 90185/SP E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE THALIA PAULINO DO PRADO, CRF SP 96213  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO:PMC.2020.00010539-92**

INTERESSADO: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ/ CPF: 04.106.730/0001-22  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLAUDIO YASUO SEO CRF SP 52207  
 DEFERIDO

Campinas, 17 de março de 2020

**CLÉRIA M.M. GIRALDELO**  
 CHEFE DE SETOR

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 17 DE MARÇO DE 2020

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº 2019.00028745-24 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 323/2019 - Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos Antimicrobianos e Antiparasitários na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 16.469,50** (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor total de **R\$ 9.079,02** (nove mil, setenta e nove reais e dois centavos), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 064/2020.

- **SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 4.660,48** (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), para fornecimento do lote 05 Ata Registro de Preços nº 065/2020;

- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.730,00**

(dois mil, setecentos e trinta reais), para o fornecimento do lote 07 Ata Registro de Preços nº 066/2020;

Campinas, 17 de março de 2020

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA Nº. 004/2020 - GS/SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública e o Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, OMS, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 20.771, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Medidas Temporárias e Emergenciais de Prevenção de Contágio pelo Novo CORONA-VÍRUS (COVID-19) e Recomendações ao Setor Privado do Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 20.766, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus(Covid-19);

**CONSIDERANDO** que a complexidade do evento exige esforço conjunto do Poder Público Municipal visando atenuar os efeitos da expansão da Infecção humana causada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Resolvem tornar público a suspensão das audiências, publicações e intimações aos servidores e advogados, com exceção dos processos administrativos disciplinares em que haja a necessidade de afastamento preventivo do servidor, pela Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, no período de **18/março/2020 a 31/março/2020, inclusive**.

No referido período mencionado, o Cartório da Corregedoria deverá se dedicar, prioritariamente, sem prejuízo ao atendimento ao público restrito, à movimentação dos processos administrativos e protocolos e realizará o trabalho de forma remota e presencial. Sendo que na forma presencial terá a implantação de horas de trabalho escalonadas das **08:00 hs as 14:00 hs, ininterruptas**.

Campinas, 17 de março de 2020

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**MÁRCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**

PROCURADOR AUXILIANDO A CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 003/2020 - GS/SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto no artigo 4º da Lei Municipal 12.634/2006 e,

**Considerando** a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020; e a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o disposto no Decreto nº 20.771, de 17 de março de 2020, DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECOMENDAÇÕES AO SETOR PRIVADO NO MUNICÍPIO.

**Determina:**

**Art. 1º** Os gestores das áreas administrativas da SMCASP, especialmente de atendimento ao público deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso ao fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento.

**Art. 2º** Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance, visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo coronavírus.

**Art. 3º** As chefias imediatas deverão criar uma escala de serviço em regime de teletrabalho, em rodízio com o presencial, que consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial.

**Art. 4º** A instituição do regime de teletrabalho no período de emergência está condicionada:

**I** - à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento;

**II** - à inexistência de prejuízo ao serviço.

**Art. 5º** - Mandar para isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, qualquer servidor com sintomas respiratórios;

**Art. 6º** - Determinar aos gestores, especialmente operacionais:

**I** - orientar seus servidores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas;

**II** - disponibilização de máscaras, álcool em gel, bem como outros materiais e insumos recomendados pelas autoridades de saúde e sanitária, para todos os servidores que exerçam atividades de atendimento ao público;

**III** - limpeza e higienização total das viaturas, em especial nos pontos de contato com as mãos dos usuários periodicamente durante os plantões;

**IV** - disponibilização de álcool em gel aos servidores, condutores de viaturas;

**V** - orientação para que as guarnições higienizem as mãos periodicamente.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Campinas, 17 de março de 2020

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455-2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO CARLOS CACIQUE JUNIOR"	3343.43.54.0250	57640	"JARDIM LISA"	005-A	2018/156/3104
"ESPOLIO DE DOMENICO ANOLFI"	3421.52.66.0532	57871	"CHÁCARA DA BARRA"	010-	2019/156/11420
"ESPOLIO DE FRANCISCO JOSE BATTAGLINI"	3244.12.38.0022	57582	"JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA"	014-	2020/156/158
"ESPOLIO DE FRANCISCO LOVATO"	3412.43.16.0290	58622	"JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO]"	026-MOD	2018/156/5647
"ESPOLIO DE OCTAVIANO ALVES DE LIMA"	3412.51.45.0244	58628	"JARDIM CHAPADÃO"	004-	2020/156/1032
"IVONE MARTINS DE OLIVEIRA"	3421.33.40.0319	57890	"CHÁCARA DA BARRA"	036-	2019/156/423
"SPE NORTE SUL CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA"	3421.52.11.0285	58961	"ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA - CAMBUI"	001-UNI	2019/156/5415

Campinas, 16 de março de 2020

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ISABEL IMMEDIATO TORRES"	3423.11.43.0368	57722	CENTRO	023-	2018/156/3359

Campinas, 16 de março de 2020

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 - 2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"IVONE MARTINS DE OLIVEIRA"	3421.33.40.0319	57889	"CHÁCARA DA BARRA"	036-	2019/156/423
"PAULO EMILIO GONCALVES"	3412.44.86.0001	59170	"JARDIM CHAPADÃO"	001-	2019/156/1801

Campinas, 16 de março de 2020

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CELSO RICARDO SAAD"	3232.34.62.0061	22394	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA "	007-	2019/156/9153
"CLEBER DANIEL PARRA"	3442.12.98.0215	22616	"JARDIM DAS ANDORINHAS"	015-	2019/156/4853
"COMPANHIA MELHORAMENTOS DE CAMPINAS S/A"	3433.33.43.0287	22322	"JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 3ª PARTE"	001-	2019/156/5854
"LORENA MARTINS MOREIRA"	3232.54.30.0167	22543	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA "	009-UNI	2018/156/9532

Campinas, 16 de março de 2020

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"	3343.42.53.0065	22501	"JARDIM NOVO MARACANÃ"	030-	2019/156/10429

Campinas, 16 de março de 2020

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA"	3362.41.43.0371	22367	"RESIDENCIAL FLÁVIA"	17	2018/156/6266
"JONAS MONTEIRO LEITE"	3344.32.14.0372	22408	"CIDADE SATELITE IRIS"	04-A	2019/156/4274

Campinas, 16 de março de 2020

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ARNALDO GALLO"	3414.62.52.0058	22569	"VILA INDUSTRIAL"	009-UNI	2019/156/9384
"ESPOLIO DE JONAS WOHN-RATH"	3423.14.65.0172	22572	"BAIRRO BOSQUE"	018-	2019/156/10569

Campinas, 16 de março de 2020

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EIDER HERCULANO DA SILVA"	3444.41.15.0919	22538	"JARDIM ANTONIO VON ZUBEN"	081-	2019/156/298

Campinas, 16 de março de 2020

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
*EM 17 DE MARÇO DE 2.020*

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: nº PMC.2019.00009024-15 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 061/2019 Objeto: Registro de Preços de Materiais Elétricos

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **RS 400,00** (quatrocentos reais), a favor da empresa **LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** para fornecimento dos materiais referentes ao item 71 da Ata de Registro de Preços nº 183/19

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Protocolo: 2005/10/06129 - Proprietário: Alcides Maria da Silva - Av. Ruy Rodrigues - lote 002 - quadra 2 - quarteirão 03951 - do loteamento Jardim Santa Lucia.

Campinas, 17 de março de 2020

**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV.  
SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Protocolo: 2020/10/06135

AutodeInfraçãoImposiçãodePenalidadeMulta nº 003/2020

Autuado: Ingrid Ignácio da Silva

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa, pela manutenção em sua residência de 30 (trinta) cães em situação de maus tratos.

Informamos ainda a retificação do número do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa:

Onde lê-se nº003/2020

Leia-se nº006/2020

16 de março de 2020

**DENIZE RODRIGUES DE SOUZA**

Agente de Fiscalização - Matrícula 124.769-7

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS**

*SUSPENSÃO DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE 20/03/2020*

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos - JAR no uso de suas atribuições legais, notadamente Decreto Municipal nº 20.770, de 16 de março de 2020 e devido às medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Coronavírus) informa a suspensão da Reunião de Julgamento de Recursos Administrativos agendadas para o próximo dia 20/03/2020 por tempo indeterminado.

Protocolados que seriam julgados:

- Protocolo nº 2019/10/25684  
Interessado: Eliana Silvia Junqueira Nogueira

- Protocolo nº 2019/10/24837  
Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental  
Autuado: MRV Engenharia e Participações S/A

- Protocolo nº 2019/10/24905  
Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental  
Autuado: Rodrigo Cascão Araújo

- Protocolo nº 2019/10/25682  
Autuado: Jomumo Empreendimentos Imobiliários Ltda

- Protocolo nº 2019/10/27253  
Interessado: SVDS  
Autuado: César de Camargo Galli

- Protocolo nº 2019/10/30088  
Interessado: Construtora Artec S.A.

- Protocolo nº 2020/10/00468  
Interessado: Wep Comércio e Locação de Imóveis Ltda

Campinas, 17 de março de 2020

**ANDREA CRISTINA DE O. STRUCHEL**

Presidente da Junta Administrativa de Recursos

**COMUNICADO**

**CANCELAMENTO DE REUNIÕES DOS CONSELHOS COM INTERFACE  
AMBIENTAL**

Considerando os acontecimentos relativos à pandemia do vírus COVID-19 (coronavírus) e, seguindo à recomendação do Ministério da Saúde e do Poder Executivo Municipal em que eventos em locais fechados para menos de 100 pessoas também sejam cancelados ou adiados, a Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em conjunto com a direção dos Conselhos Municipais com interface ambiental, comunica:

**Ficam adiadas por tempo indeterminado todas as reuniões dos Conselhos Municipais com interface ambiental, a saber: Conselho Municipal de Meio Ambiente**

- Comdema, Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos - Fundif, Conselho Gestor do Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente - Proamb, Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campinas - CMPDA, Conselho Diretor do Programa de Pagamentos por Serviços Ambientais - CDPSA, Conselho de Regulação e Controle Social - Ares-PCJ.

Entraremos em contato com os respectivos representantes dos Conselhos para reagendar as reuniões tão logo a situação se normalize.

Campinas, 17 de março de 2020

**ROGERIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**CLAUDIA ESMERIZ GUSMÃO**

Presidente do CONGEAPA

**GUSTAVO FABRÍCIO D'ESTEFANO**

Presidente do Conselho de Regulação e Controle Social ARES/PCJ ? Campinas

**MARIA JOSÉ DE MATTOS**

Presidente do CMPDA

**DRª. PIA GERDO PASSETO**

Presidente do COMDEMA

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

*Comunique-se*

**Solicitação LAO: 2019000768**

**Interessado: F.L.S COMERCIO DE SORVETES EIRELI**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Ficha informativa (FISPQ) do gás refrigerante utilizado nas câmaras-friase frequência de manutenção;
- Contrato com a empresa distribuidora de gás canalizado;
- Testes de Estanqueidade e respectivos Relatórios de Inspeção anuais com ART do profissional responsável;
- AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros.

**Solicitação LAO: 2019001059**

**Interessado: ALIANZA GRÁFICA LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Providenciar o armazenamento dos resíduos de produtos químicos em local coberto, impermeabilizado, distante de ralos de drenagem e com sistema de contenção para evitar eventuais vazamentos/derramamentos. Esta exigência poderá ser comprovada através de relatório fotográfico.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573

Campinas, 17 de março de 2020

**CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO**

ENGENHEIRA AMBIENTAL

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Protocolo: 2020/10/06136

AutodeInfraçãoImposiçãodePenalidadeMulta nº 005/2020

Autuado: Ingrid Ignácio da Silva

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa, pela manutenção em sua residência, de 30 (trinta) cães em situação de maus tratos.

Campinas, 16 de março de 2020

**DENIZE RODRIGUES DE SOUZA**

Agente de Fiscalização - Matrícula 124.769-7

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

*Comunique-se*

**Protocolo LAO: 2020000198**

**Interessado: Monica Campari Martins Poschmann**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- a) arquivo kmz com a pontuação do imóvel;
- b) declaração de passivos retificada quanto ao objeto da solicitação e restrição de tombamento;
- c) esclarecer se a árvore ao fundo do espécime jambolão também será suprimida; em caso positivo, adicionar na aba de cadastro de árvore isolada;
- d) retificar a origem dos espécimes na aba de cadastro das árvores isoladas;
- e) preencher o número do imóvel na aba "empreendimento".

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo telefone 21160658.

Campinas, 17 de março de 2020

**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**

Bióloga

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

*Comunique-se*

**Protocolo LAO: 2020000223**

**Interessado: Fernando Baldy dos Reis**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- a) registro fotográfico do terreno contemplando as árvores que serão mantidas.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo telefone 21160658.

Campinas, 17 de março de 2020

**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**

Bióloga

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMPREV Nº 09, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando, a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando, a Portaria MS/GM nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e

Considerando, o Decreto Municipal nº 20.771, de 16 de março de 2020; e

O Diretor Presidente do CAMPREV, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica determinado aos órgãos e agentes do CAMPREV os seguintes procedimentos necessários ao controle da disseminação do vírus COVID 19:

- I - suspensão e cancelamento de eventos públicos não essenciais;
- II - realização de reuniões de trabalho virtuais, sempre que possível;
- III - estímulo ao teletrabalho, quando viável;
- IV - mandar para isolamento domiciliar qualquer funcionário com sintomas respiratórios, por 14 (quatorze) dias; e
- V - evitar o deslocamento de servidores ativos, inativos ou pensionistas e do público em geral à sede do CAMPREV.

**Art. 2º.** Na sede do CAMPREV deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I - suspensão, a partir de 18/03/2020 (quarta-feira), de todas as atividades de atendimento ao público por tempo indeterminado;
- II - os elevadores deverão ser ocupados por até 02 (duas) pessoas, no máximo;
- III - os funcionários das empresas que prestam serviços de limpeza deverão providenciar a adequada higienização de sanitários, corrimãos, elevadores, maçanetas e áreas comuns, especialmente as superfícies altamente manipuladas, como telefones, botoeiras, etc.; e
- IV - aumento da ventilação, mantendo-se as janelas abertas.

**Parágrafo único.** O acesso do público será restrito ao necessário, com o acesso permitido por meio de telefone pela Diretoria procurada ou pelo "fale conosco" através do e-mail institucional: camprev.contato@campinas.sp.gov.br;

**Art.3º.** Para os beneficiários dos Fundos FAS e FASC as guias serão emitidas por e-mail, no horário das 8h00 às 12h00, com 48 horas de antecedência, mediante as seguintes situações:

- Guias para consulta
- Informar nome do profissional,
- Informar nome do paciente,
- Guias para exames
- Informar nome do paciente,
- Pedido do médico digitalizado contendo: TUSS, CID, CRM e assinatura do médico e data.

**Parágrafo único.** A solicitação de guias e envio dos pedidos médicos devem ser enviados através do e-mail: equipedegerenciamentofas@gmail.com

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de março de 2020

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
DIRETOR PRESIDENTE

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

#### AVISOS DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**PROTOCOLO SEI N.º 2019.00000122-23 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 - 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 007/2019 - CONTRATADA: RENTALBRAS LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 07.153.791/0001-39 - OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de locação de containers de carga congelada. **VALOR:** acordam as partes em não alterar os valores descritos na cláusula décima do contrato inicial. **ACRÉSCIMO DO OBJETO:** Diante da necessidade técnico-operacional no desenvolvimento do serviço contratado, as partes acordam em aumentar 01 container, passando de 04 para 05 a quantidade descrita na cláusula décima. **PRORROGAÇÃO:** iniciando-se em 19/03/2020 e se encerrando em 18/03/2021. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

**PROTOCOLO N.º 2018/16/210 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2018 - 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 007/2018 - CONTRATADA: BIOTRATA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.414.104/0001-17 - OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de combate, controle e monitoramento de pragas urbanas. **VALOR:** acordaram as partes no sentido de que não haverá qualquer alteração do valor recebido pela Contratada, que permanecerá auferindo o valor mensal de R\$ 437,60, e o valor anual de R\$ 5.251,20. **PRORROGAÇÃO:** prorrogada a vigência do contrato firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/06/2020 e encerrando em 03/06/2021. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo.

**WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**  
PRESIDENTE CEASA CAMPINAS

#### PORTARIA Nº 001/2020

A Diretoria Executiva da Central de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA/CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a Instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2020** para apuração de autoria e materialidade de eventuais irregularidades advindas da assinatura da declaração de reconhecimento de atividades da Associação dos Comerciantes Varejistas do Horto Shopping Ouro Verde e de assunção de obrigações e compromissos.

**Art. 2º** Designar MARIANA ROMIO, matrícula nº 1384, Advogada, presidente da comissão de sindicância, JULIANA DE FÁTIMA CRIVELLARO ALEIXO, matrícula nº 1365, cargo Chefe de Setor, segundo membro da comissão de sindicância, MELINA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 1197, cargo Chefe de Setor, terceiro membro da comissão de sindicância.

**Art. 3º** O processo de sindicância tem o prazo ordinário de 30 dias, prorrogáveis por iguais períodos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**  
DIRETOR PRESIDENTE

#### FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

#### ATA DA 111ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Aos dezessete dias do mês de março, às 14 horas e 20 minutos teve início a Reunião do Conselho Administrativo da Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO). Estiveram presentes o presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, **Sinval Durigon**; os conselheiros, **José Pedro de Oliveira Souza** (representante da família Oliveira), **Thomaz Henrique Barrella** (representante dos servidores efetivos da FJPO), Miguel Alves Júnior (servidor da FJPO e suplente no conselho), **Tiago Fernandes de Lira** (representante da Associação Protetora da Diversidade das Espécies - PROESP), **Vanderlei Perez Canhos** (representante do Centro de Referência em Informação Ambiental - CRIA), **Maria do Carmo E. do Amaral** (representante da UNICAMP). Também estiveram presentes, os servidores da FJPO **João Batista Meira** (Diretor DAFSG da FJPO) e **Sabrina Kelly Batista Martins** (Diretora Técnica da FJPO). Dando início aos trabalhos, o presidente da FJPO cumprimentou os novos membros do Conselho de Administração e agradeceu-lhes a presença. Passou-se então para o **item 1 da pauta** com a posse dos novos membros do conselho. Em prosseguimento, passando ao **item 2 da pauta**, o Conselho deliberou, por unanimidade, a indicação dos senhores, **Marcos Antônio Benassi**, **José Fernando Moreira Monteiro Da Silva**, **Flaminio Mauricio Neto**, como titulares do Conselho Fiscal e os senhores **Segisfredo Camargo Pinto** e **Waiane de Freitas Queiroz** como suplentes do Conselho Fiscal. Em seguida, passando para o **item 3 da pauta**, o conselho também deliberou, por unanimidade, a indicação do conselheiro José Pedro de Oliveira Souza como tesoureiro da FJPO. Em seguida, o presidente solicitou a inclusão de item de pauta, sobre a indicação do conselheiro Thomaz Barrella para assumir o posto de Secretário do Conselho, o item foi incluído (**item 4**) e a indicação foi aprovada pelos conselheiros. Em seguida, passou-se para o **item 5 da pauta**, sobre a deliberação do Parecer do Conselho Fiscal das contas referentes ao Exercício de 2019 da Fundação, o Presidente explicou sobre o parecer da auditoria externa e do parecer do conselho fiscal. Após o conselheiro Tiago Lira, solicitou informação sobre como os recursos de fundo e compensação entram no orçamento da Fundação. O Presidente passou a palavra para o Diretor Administrativo da FJPO, João Meira, para esclarecer a dúvida do conselheiro. O Diretor esclareceu que para cada recurso destinado pela justiça à FJPO é aberto uma conta específica para depósito do valor e para melhor prestação das contas de como o recurso foi aplicado. Sendo sanado o questionamento, o presidente colocou em votação as contas referentes ao exercício de 2019, sendo aprovadas, por unanimidade. Em prosseguimento, passou-se para o **item 6 da pauta**, que dispõe sobre Minuta de Resolução que Regulamenta, no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, os procedimentos para o regime de adiantamento para pagamento de despesas da Fundação José Pedro de Oliveira, sendo aprovada, por unanimidade, pelos conselheiros. Em seguida, passou-se para os **itens de pauta: 7**. Portaria ad referendum FJPO nº 11/2019, nomear "pro tempore", como tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira, o Conselheiro JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA, pelo período de 12/12/2019 à 30/03/2020, **8**. Resolução ad referendum FJPO Nº 01/2019, que dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos municipais da Fundação José Pedro de Oliveira-FJPO; **9**. Resolução ad referendum FJPO Nº 01/2020, que institui o Sistema de Controle Interno e de Auditoria Interna da Fundação José Pedro de Oliveira-FJPO; **10**. Resolução ad referendum FJPO Nº 02/2020, que regulamenta a Proteção de dados pessoais no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira- FJPO; Em relação a remuneração dos servidores, o conselheiro Tiago Lira, solicitou informações se os servidores concordaram com o índice de aumento. O presidente informou que esse índice foi o mesmo que a administração direta aplicou, e que os recursos são escassos e oriundos da administração direta. O presidente, após esclarecimento, colocou a portaria ad referendum e as resoluções ad referendum para votação, sendo elas, ratificadas, pelos conselheiros com uma abstenção; Dando sequência a reunião, passou-se ao **item 11 da pauta** sobre deliberação da *Minuta de Resolução que regulamenta os critérios de admissão e manutenção de estágios remunerados, no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira*, sendo aprovado, por unanimidade, pelos conselheiros. Para finalizar, passou ao **item 12 da pauta**, assuntos gerais, o Presidente Sinval Durigon comunicou aos conselheiros que seguindo as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde e do Governo do Estado de São Paulo, suspendeu as visitas monitoradas, Borboletário e atividades de Uso Público visando a prevenção do novo Corona Vírus. Além disso, os servidores que possuem atividades mais administrativas irão trabalhar no sistema home office, e o restante dos servidores com funções mais operacionais e de campo, irão trabalhar em sistema de escala e horários alternativos, evitando o acúmulo de pessoas ao mesmo tempo na Fundação. Também comunicou que a FJPO recebeu uma visita do Diretor da DIPLAN/ICMBio, visando solucionar os processos que estão parados no instituto e a indicação de um servidor para a ARIE Mata de Santa Genebra. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Sabrina Kelly Batista Martins, na qualidade de secretária"ad hoc", redigi a presente ata, que depois de lida será assinada por mim e demais Conselheiros.

Campinas, 17 de março de 2020

#### HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

#### CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

#### CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) RAMON LLONGUERAS AROLA, por meio do protocolado nº 2020/10/5810, decido pelo **deferimento inte-**

**gral** da Certidão do protocolado 2020/10/3271, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 17 de março de 2020

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### **CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR**

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) LILIAN CRISTINA DAS NEVES, por meio do protocolado nº 2020/10/5811 decidido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2020/10/3271, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 17 de março de 2020

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### **COMUNICADO 001/2020 - CORONAVÍRUS - REDE MÁRIO GATTI**

Em virtude das determinações exaradas na data de hoje em entrevista coletiva pelo Prefeito Municipal, e diante da necessidade de tomada de medidas preventivas e estruturais diante da pandemia provocada pelo COVID-19;

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, COMUNICARÁ as seguintes determinações:

1. Orientar a população, em caso de dúvidas sobre coronavírus e necessidade de atendimento, a efetuar ligação para o NÚMERO 160;

2. Orientar a população, em caso de necessidade de atestado médico, para pacientes sem sintomas graves: NÃO DEVERÃO COMPARECER A HOSPITAIS E PRONTO ATENDIMENTOS; o atestado deverá ser solicitado pelo telefone 160;

3. Priorizar a desospitalização de pacientes, e manter portas prioritárias para atendimentos de suspeitas de COVID-19 em todas as unidades da Rede Mário Gatti;

4. Designar os leitos de UTI junto ao Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi como prioritários para a internação de pacientes portadores de COVID-19;

5. Determinar a suspensão de fruição de férias e licença-prêmio agendadas, bem como abonos por fruição de créditos em horas por compensação de jornada, a todos os profissionais da saúde em exercício junto à Rede Mário Gatti, pelo período de 60 (sessenta) dias;

6. Determinar a suspensão por 30 dias de realização de eventos, cursos, treinamentos e reuniões, permanecendo a possibilidade somente em casos emergenciais;

7. Determinar a restrição de acesso às unidades administrativas: acesso somente por convocação ou em situação emergencial;

8. Determinar a restrição de acesso às unidades hospitalares e pré-hospitalares: somente pacientes com quadro de urgência ou emergência, impondo-se restrição a visitas;

9. Determinar a suspensão da realização de estágios de instituições externas nas unidades da Rede Mário Gatti, exceto para internato em Medicina e Residências Médicas, Odontológicas e Multiprofissionais;

10. Determinar a suspensão da realização de trabalhos voluntários e de apoio religioso nas unidades da Rede Mário Gatti;

11. Determinar a suspensão dos atendimentos de cirurgias dentistas bucomaxilofaciais, mantidos somente retornos pós-operatórios e atendimentos emergenciais;

12. Determinar a suspensão de realização de todas cirurgias eletivas junto a unidades da Rede Mário Gatti pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 23 de março de 2020;

13. Determinar a suspensão de realização de procedimentos e consultas ambulatoriais junto a unidades da Rede Mário Gatti pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 23 de março de 2020, exceto para acompanhamentos pós cirúrgicos e situações emergenciais definidas pelas equipes médicas técnicas;

14. Permitir a prestação de trabalho remoto aos funcionários com mais de 60 anos de idade, e pertencentes a grupos de risco, comprovados com documentação médica, exceto para profissionais de saúde que trabalham na assistência aos pacientes, situação em que eventuais exceções deverão ser avaliadas individualmente;

15. Permitir revezamento ou prestação de trabalho em dias alternados das equipes administrativas, ou prestação de trabalho remoto quando o caso, até a data de 31/03/2020, sendo condicionada a concessão da permissão nas situações em que couber à autorização do Diretor da unidade;

16. Determinar o reforço de orientações sobre uso de equipamentos de proteção individual aos servidores;

17. Providenciar e agilizar os procedimentos jurídicos e administrativos visando aquisição de insumos necessários aos atendimentos;

18. Elaborar material de orientação destinados aos pacientes e população usuária do sistema público de Saúde sobre cuidados preventivos da disseminação do Coronavírus, bem como orientações sobre situações que ensejam procura por atendimento junto a pronto socorros.

Campinas, 17 de março de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

### **RESOLUÇÃO Nº. 002/2020 - RMG**

*Considerando a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19);*

*Considerando a decretação de estado de emergência em saúde pública pelo Governo Federal;*

*Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção,*

*controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública*

*Considerando a necessidade de garantir a prestação dos serviços públicos de saúde no período de crise sanitária por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)*

*Considerando a publicação de Comunicado pela Rede Mário Gatti orientando sobre ações de prevenção e o teor do Decreto Municipal nº. 20.770/20, de 17 de março de 2020;*

A Presidência da Rede Mário Gatti DETERMINA:

Art. 1º. Fica estendida a suspensão de a fruição de férias e licença-prêmio, bem como abonos por fruição de créditos em horas por compensação de jornada, determinada no Comunicado 001/20, a todos os profissionais em exercício junto à Rede Mário Gatti, pelo período de 60 (sessenta) dias, contado a partir de 16 de março de 2020.

Campinas, 17 de março de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

### **PORTARIA DISCIPLINAR Nº 04/2020**

O Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidos pela Lei Municipal Complementar nº. 191, de 09 de março de 2018, determina a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração da conduta funcional da servidora matrícula funcional nº122.511-1, para apurar os fatos descritos no protocolo 133/2020RMG, caracterizando em tese, ofensas ao artigo 184, incisos III, IV, VI, VII, e artigo 185, inciso III, ambos da Lei Municipal nº 1.399/1955, nomeando os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:

- Messias Ulisses Falleiros de Oliveira - Presidente da Comissão;

- Osmar Lopes Junior - membro;

- Bruno Verzani Lima de Almeida - membro.

Campinas, 16 de março de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### **PORTARIA DISCIPLINAR Nº 05/2020**

O Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidos pela Lei Municipal Complementar nº. 191, de 09 de março de 2018, determina a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração da conduta funcional da servidora matrícula funcional nº28.789-0, para apurar os fatos descritos no protocolo 136/2020 RMG, caracterizando em tese, ofensas ao artigo 184, incisos III, IV, VI, VII, e artigo 185, inciso III, ambos da Lei Municipal nº 1.399/1955, nomeando os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:

- Osmar Lopes Junior - Presidente da Comissão;

- Messias Ulisses Falleiros de Oliveira - membro;

- Bruno Verzani Lima de Almeida - membro.

Campinas, 16 de março de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

### **RATIFICAÇÃO**

**repblicado por conter incorreções**

**SEI HMMG.2020.00000178-01**

**Assunto: Aquisição de prótese de cabeça de radio**

**Interessado: Órteses, Próteses, Materiais Especiais e Consignados**

Diante dos elementos constantes deste processo, e conforme parecer jurídico doc.2314784, que não apresenta óbices à aquisição emergencial nos termos do disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, **RATIFICO** a contratação da empresa Limeira Comércio de Artigos Ortopédicos Ltda, e a respectiva despesa para a aquisição de prótese de cabeça de rádio, no valor total de R\$ 1.890,00 (Um mil e oitocentos e noventa reais)

Campinas, 17 de março de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

### **SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### **REVOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 286/2019** -Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e peças de reposição para sistemas de medição remota ARAD, já instalados e sob o domínio da SANASA. Comunicamos aos interessados a **REVOGAÇÃO** desta licitação com base no art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016 e Súmula 473 do STF.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### **PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

### **CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **CONTRATO Nº 16/2020**

Protocolo CMC-ADM-2019/00740 - Inexigibilidade de Licitação - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Brasil Fire Soluções Industriais Ltda - CNPJ/MF: 11.164.650/0001-99 - Objeto: Ministração de treinamento teórico e prático para formação de brigada de emergência - Valor total do Contrato: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) - Fundamento legal: art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 - Vigência: 6 (seis) meses a partir da data da assinatura ou até que seja concluída a execução do objeto do contrato, o que ocorrer primeiro - Assinatura: 09/03/2020.

**DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS****CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO**

A Câmara Municipal de Campinas informa o **cancelamento** da 2ª Reunião Ordinária da Comissão da Mulher, a pedido do Presidente dessa Comissão, que seria realizada no dia 19 de março de 2020, às 19h.

Campinas, 17 de março de 2020  
**MARCOS BERNARDELLI**  
Presidente

**DIRETORIA-GERAL****PUBLICAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos José Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

**R E S O L V E:**

Art. 1º O servidor JÚLIO CÉSAR FAVINHA fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 09/2020, celebrado com a empresa Imprensa Oficial do Estado S/A, cujo objeto é a prestação de serviço de publicidade legal de todos os atos de interesse da Câmara Municipal de Campinas, pelo site online, nos respectivos cadernos do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 2º O servidor ora designado terá plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação do serviço e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas e determinando o que for necessário à sua regularização.

Parágrafo único. O servidor deverá solicitar a seu superior as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 3º O servidor será responsável pelo envio da ordem de serviço e pelo seu recebimento, devendo atestá-lo nas respectivas notas fiscais.

Art. 4º O servidor deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, tendo conhecimento de todo o teor do ajuste e, se for o caso, do termo de referência.

Parágrafo único. Os documentos relativos ao contrato serão encaminhados ao servidor por e-mail pela Central de Contratos e Convênios.

Art. 5º Caso haja necessidade, o servidor deverá protocolar nova Requisição Unificada de Materiais e Serviços - RUMS, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços - MORMS, de maneira que não haja descontinuidade no serviço.

Art. 6º O servidor LUCAS RISSO fica designado para substituir o servidor titular a que se refere o art. 1º nos casos de férias, ausências ou impedimentos. Fls. 01/02

Art. 7º O servidor SIDNEY VIEIRA COSTACURTA fica designado para substituir os servidores titular e suplente a que se referem os arts. 1º e 6º nos casos excepcionais de ausência simultânea.

Art. 8º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor titular e a servidora PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA como primeira gestor auxiliar do ajuste a que se refere o art. 1º, de acordo com o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas.

Parágrafo único. Na ausência do gestor titular, a auxiliar assumirá a gestão do ajuste.

Art. 9º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 10. Publique-se.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2020.

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 20/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos José Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

**R E S O L V E:**

Art. 1º O servidor MARCELO DOS SANTOS MIRANDA fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 14/2020, celebrado com a empresa Heitor Medrado de Faria, cujo objeto é a contratação de subscrição de atualizações e correções para o software Bacula Enterprise, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo suporte técnico com período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

Art. 2º O servidor ora designado terá plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação do serviço e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas e determinando o que for necessário à sua regularização.

Parágrafo único. O servidor deverá solicitar a seu superior as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 3º O servidor será responsável pelo envio da ordem de serviço e pelo seu recebimento, devendo atestá-lo nas respectivas notas fiscais.

Art. 4º O servidor deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, tendo conhecimento de todo o teor do ajuste e, se for o caso, do termo de referência.

Parágrafo único. Os documentos relativos ao contrato serão encaminhados ao servidor por e-mail pela Central de Contratos e Convênios.

Art. 5º Caso haja necessidade, o servidor deverá protocolar nova Requisição Unificada de Materiais e Serviços - RUMS, observando os procedimentos e prazos estabele-

cidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços - MORMS, de maneira que não haja descontinuidade no serviço.

Art. 6º O servidor RONI PETERSON CUNHA DE ALVARENGA fica designado para substituir o servidor titular a que se refere o art. 1º nos casos de férias, ausências ou impedimentos. Fls. 01/02

Art. 7º O servidor SÉRGIO ROBERTO DAMIATI fica designado para substituir os servidores titular e suplente a que se referem os arts. 1º e 6º nos casos excepcionais de ausência simultânea.

Art. 8º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor titular e a servidora PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA como gestora auxiliar do ajuste a que se refere o art. 1º, de acordo com o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas.

Parágrafo único. Na ausência do gestor titular, o auxiliar assumirá a gestão do ajuste.

Art. 9º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 10. Publique-se.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2020.

**MARCOS JOSÉ BERNARDELLI**

PRESIDENTE

**DIVERSOS****DIVERSOS****EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO**

**RESTAURANTE E PIZZARIA MONTE CRISTO LTDA, CNPJ: 01.478.086/0001-25,** solicita o comparecimento do **SR. cassio de Freitas vosgrau,** CTPS nº 72072 série 244/SP. Esgotados nossos recursos para regularização de sua ausência, convidamos a **comparecer** em nossa empresa no prazo de 48 horas, a fim de retornar ao emprego ou justificar suas faltas, sob o risco de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, por abandono de emprego.

**EDITAL DE EXTRAVIO**

A empresa **SILAS CID FILASI ME,** inscrita na receita federal sob nº 59.907.477/0001-06 com sede na rua orlando paulino nº 16, na cidade de campinas comunica que no período de **09 de julho de 2.019 a 25 de janeiro de 2.020** foi extraviado o livro de registro de ponto dos funcionários, contendo 100 (cem) páginas. Por ser verdade e para que surta os devidos efeitos legais.

Campinas, 30 de janeiro de 2020

**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MÚLTIPLO DEFICIENTE - CNPJ: 07.346.939/0001-51 - C.C.: 3441.21.85.0320.01001 - I.M.: 154307-5**

CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SURDOCEGO MULTIPLO-DEFICIENTE  
07.346.939/0001-51  
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019

ATIVO	NOTA EXPLICATIVA	2019	2018
<b>CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONÍVEL</b>			
BENS NUMERÁRIOS	NT. 04	790,28	322,61
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT. 04	2,00	1.087,97
BANCO C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	NT. 04	0,25	594,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT. 05	985.049,86	962.327,72
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT. 05	63.385,78	72.691,08
<b>CONTAS A RECEBER</b>			
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		-	365,00
<b>IMPOSTOS A RECUPERAR</b>			
PIS, COFINS, CSLL A RECUPERAR		10,30	10,30
<b>SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS PÚBLICOS</b>			
FMAS MUNICIPAL		10.793,58	10.363,50
FMDCA		-	2.865,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		27.877,00	66.960,00
<b>ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
FUNDAÇÃO FEAC		-	27.050,00
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGIO		-	4.500,00
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>		<b>1.087.909,05</b>	<b>1.149.138,23</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>IMOBILIZADO</b>			
BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	NT. 04	91.721,25	84.841,32
BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PÚBLICOS	NT. 04	80.307,94	80.307,94
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	NT. 04	(115.830,01)	(106.106,14)
<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>56.199,18</b>	<b>59.043,12</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>1.144.108,23</b>	<b>1.208.181,35</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>NOTA EXPLICATIVA</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
<b>CIRCULANTE</b>			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	NT. 04	52.863,45	70.747,72
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	NT. 04	10.275,49	12.834,59
OBRIGAÇÕES DIVERSAS A PAGAR		-	365,00
<b>SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS PÚBLICOS</b>			
FMAS MUNICIPAL	NT. 07	18.887,76	16.314,83
FMDCA	NT. 07	-	2.865,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NT. 07	97.432,74	136.561,99
<b>RECEITA DIFERIDA</b>	NT. 07	3.610,00	2.637,72
<b>ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
FUNDAÇÃO FEAC	NT. 07	29.485,64	53.660,83
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGIO	NT. 07	-	4.500,00
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>		<b>212.555,08</b>	<b>300.487,77</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS PÚBLICOS</b>			
RECEITA DIFERIDA	NT. 07	7.015,42	9.653,14
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
PATRIMÔNIO SOCIAL		886.315,49	801.512,44
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		11.724,95	11.724,95
SUPERÁVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO		26.497,29	84.803,05
<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>931.553,15</b>	<b>907.693,58</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>1.144.108,23</b>	<b>1.208.181,35</b>

**SEBASTIÃO DE ALMEIDA GOMES**  
PRESIDENTE

**JAIRO PARADA JUNIOR**  
TC CRC 1SP235188/O-8

**CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SURDOCEGO MULTIPLO-DEFICIENTE**  
**07.346.939/0001-51**  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

	Notas Explicativas	ASSISTÊNCIA SOCIAL		EDUCAÇÃO		TOTAL DA ENTIDADE	
		2019	2018	2019	2018	2019	2018
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>		<b>10.608,75</b>	<b>33.047,71</b>	<b>263.428,88</b>	<b>215.405,70</b>	<b>274.037,63</b>	<b>248.453,41</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	NT. 06	661,05	7.219,27	86.917,86	58.829,07	87.578,91	66.048,34
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO		-	-	1.150,00	12.410,00	1.150,00	12.410,00
PROMOÇÕES E EVENTOS		-	-	43.404,06	32.698,00	43.404,06	32.698,00
RECEITAS COM VOLUNTÁRIOADO		-	1.509,00	-	2.719,00	-	4.228,00
OUTRAS RECEITAS		9.947,70	11.080,13	81.754,40	68.605,18	91.702,10	79.685,31
RECEITAS FINANCEIRAS	NT. 05	-	13.239,31	50.202,56	40.144,45	50.202,56	53.383,76
<b>RECEITAS DE SUBVENÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS PUBLICOS</b>		<b>44.181,15</b>	<b>47.653,00</b>	<b>260.737,57</b>	<b>227.434,89</b>	<b>304.918,72</b>	<b>275.087,89</b>
FMAS MUNICIPAL	NT. 07	40.601,42	40.177,38	-	-	40.601,42	40.177,38
FMDCA	NT. 07	3.145,63	1.432,54	-	-	3.145,63	1.432,54
SEDS / ATIVO IMOBILIZADO	NT. 07	280,08	5.836,08	-	-	280,08	5.836,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NT. 07	-	-	244.548,18	209.996,65	244.548,18	209.996,65
FUNDO NACIONAL DA SAÚDE	NT. 07	-	-	-	4.800,00	-	4.800,00
PREFEITURA MUN. DE INDAIATUBA	NT. 07	-	-	14.400,00	10.800,00	14.400,00	-
( - ) DEVOLUÇÃO DE RECURSO			4,25	-	-	-	4,25
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT. 05	154,02	202,75	1.789,39	1.838,24	1.943,41	2.040,99
<b>ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>125.649,70</b>	<b>89.192,95</b>	<b>125.649,70</b>	<b>89.192,95</b>
FUNDAÇÃO FEAC	NT. 07	-	-	120.360,19	84.859,85	120.360,19	84.859,85
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE	NT. 07	-	-	4.500,00	3.750,00	4.500,00	3.750,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT. 05	-	-	789,51	583,10	789,51	583,10
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO</b>	NT. 08	<b>33.604,32</b>	<b>25.293,79</b>	<b>97.530,77</b>	<b>117.065,67</b>	<b>131.135,09</b>	<b>142.359,46</b>
INSS PATRONAL		32.448,04	24.862,15	95.072,37	115.542,92	127.520,41	140.405,07
PIS		1.156,28	431,64	2.458,40	1.522,75	3.614,68	1.954,39
<b>( = ) RECEITAS TOTAIS</b>		<b>88.394,22</b>	<b>105.994,50</b>	<b>747.346,92</b>	<b>649.099,21</b>	<b>835.741,14</b>	<b>755.093,71</b>
<b>( - ) DESPESAS EMPREGATÍCIAS</b>		<b>118.531,91</b>	<b>72.972,68</b>	<b>447.627,59</b>	<b>347.719,51</b>	<b>566.159,50</b>	<b>420.692,19</b>
SALÁRIOS, ADICIONAIS E ORDENADOS		79.500,11	45.735,51	294.039,98	238.560,86	373.540,09	284.296,37
FÉRIAS		18.553,12	8.963,02	42.256,21	42.334,21	60.809,33	51.297,23
13º SALÁRIO		10.947,76	4.184,73	46.323,32	29.668,38	57.271,08	33.853,11
CESTA BÁSICA		-	-	690,00	-	690,00	-
UNIFORMES		-	-	22,50	-	-	-
SEGURO DE VIDA		-	-	2.089,32	1.613,98	2.089,32	1.613,98
ENCARGOS SOCIAIS		9.530,92	14.089,42	62.206,26	35.542,08	71.737,18	49.631,50
<b>( - ) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>2.865,09</b>	<b>1.432,54</b>	<b>21.104,35</b>	<b>14.788,12</b>	<b>23.969,44</b>	<b>16.220,66</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		2.865,09	1.432,54	12.794,20	9.134,12	15.659,29	10.566,66
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS		-	-	8.310,15	5.654,00	8.310,15	5.654,00
<b>( - ) SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS</b>		<b>-</b>	<b>1.509,00</b>	<b>16.324,00</b>	<b>21.631,00</b>	<b>16.324,00</b>	<b>23.140,00</b>
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PF		-	1.509,00	232,00	5.438,00	232,00	6.947,00
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ		-	-	16.092,00	16.193,00	16.092,00	16.193,00
<b>( - ) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>-</b>	<b>1.023,78</b>	<b>48.115,87</b>	<b>41.717,31</b>	<b>48.115,87</b>	<b>42.741,09</b>
ÁGUA E ESGOTO		-	226,83	2.300,76	1.526,15	2.300,76	1.752,98
ENERGIA ELÉTRICA		-	88,74	2.465,21	1.660,52	2.465,21	1.749,26
TELEFONE		-	708,21	2.720,58	1.897,51	2.720,58	2.605,72
ALUGUÉIS		-	-	36.975,00	33.000,00	36.975,00	33.000,00
COMBUSTÍVEIS		-	-	450,00	-	450,00	-
SEGUROS		-	-	2.000,25	2.568,93	2.000,25	2.568,93
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		-	-	1.204,07	1.064,20	1.204,07	1.064,20
<b>( - ) IMPOSTOS E TAXAS</b>		<b>69,87</b>	<b>8,23</b>	<b>12.345,74</b>	<b>11.907,91</b>	<b>12.415,61</b>	<b>11.916,14</b>
<b>( - ) DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>154,63</b>	<b>119,55</b>	<b>918,11</b>	<b>745,98</b>	<b>1.072,74</b>	<b>865,53</b>
DESPESAS BANCÁRIAS		154,63	119,55	918,11	743,23	1.072,67	862,78
JUROS PASSIVOS		0,07	-	-	2,75	0,07	2,75
<b>( - ) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO</b>		<b>1.993,17</b>	<b>7.173,19</b>	<b>8.058,43</b>	<b>5.182,40</b>	<b>10.051,60</b>	<b>12.355,59</b>
DEPRECIAÇÃO		1.993,17	7.173,19	8.058,43	5.182,40	10.051,60	12.355,59
<b>( - ) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO</b>	NT. 08	<b>33.604,32</b>	<b>25.293,79</b>	<b>97.530,77</b>	<b>117.065,67</b>	<b>131.135,09</b>	<b>142.359,46</b>
INSS PATRONAL		32.448,04	24.862,15	95.072,37	115.542,92	127.520,41	140.405,07
PIS		1.156,28	431,64	2.458,40	1.522,75	3.614,68	1.954,39
<b>( = ) DESPESAS TOTAIS</b>		<b>157.218,99</b>	<b>109.532,76</b>	<b>652.024,86</b>	<b>560.757,90</b>	<b>809.243,85</b>	<b>670.290,66</b>
<b>( = ) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>		<b>(68.824,77)</b>	<b>(3.538,26)</b>	<b>95.322,06</b>	<b>88.341,31</b>	<b>26.497,29</b>	<b>84.803,05</b>

SEBASTIÃO DE ALMEIDA CAMPOS  
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR  
TC CRC 1SP235188/O-8

CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SURDOCEGO MULTIPLO-DEFICIENTE  
07.346.939/0001-51  
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

	DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	PATRIMÔNIO SOCIAL	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERÁVIT / DÉFICIT	
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO: 2018</b>					
SALDOS INICIAIS	743.477,41	4.825,84	11.724,95	53.209,19	813.237,39
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	84.803,05	84.803,05
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	58.035,03	(4.825,84)	-	(53.209,19)	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	801.512,44	-	11.724,95	84.803,05	898.040,44
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO: 2019</b>					
SALDOS INICIAIS	801.512,44	-	11.724,95	84.803,05	898.040,44
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	26.497,29	26.497,29
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	84.803,05	-	-	(84.803,05)	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	886.315,49	-	11.724,95	26.497,29	924.537,73

SEBASTIÃO DE ALMEIDA GOMES  
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR  
TC CRC 1SP235188/O-8

OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4, DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SURDOCEGO MULTIPLO-DEFICIENTE CNPJ 07.346.939/0001-51		
FLUXO DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	2019	2018
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	26.497,29	84.803,05
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	10.051,60	12.355,59
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM CONTAS A RECEBER	73.433,01	(22.488,64)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	-	1.002,29
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM FORNECEDORES	-	(501,86)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	(17.884,27)	6.528,36
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS SOCIAIS	(12.834,59)	10.682,47
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(365,00)	(7.894,74)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE SUBVENÇÃO/PARCELIAS E CONVÊNIO	(59.814,28)	94.357,27
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS</b>	<b>19.083,76</b>	<b>178.843,79</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(6.879,93)	(15.201,76)
BAIXA DE IMOBILIZADO	-	-
SUBVENÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO	-	-
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS</b>	<b>(6.879,93)</b>	<b>(15.201,76)</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	12.203,83	163.642,03
DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	1.037.024,34	873.382,31
DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	1.049.228,17	1.037.024,34

SEBASTIÃO DE ALMEIDA CAMPOS  
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR  
TC CRC 1SP235188/O-8

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

O Centro de Apoio e Integração do Surdo Cego e Múltiplo Deficiente é inscrita no CNPJ sob nº 07.346.939/0001-51, com sede a Rua Lino Guedes, nº 225, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, caracteriza-se como Entidade Beneficente de Assistência Social, e se configura em uma associação com fins não econômicos, cultural e artística e objetiva:

a) Oferecer a educação especial, modalidade da educação básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura;

b) Promover o reconhecimento e a consciência da surdocegueira como uma deficiência única; congênita ou adquirida que afeta crianças, adultos e idosos;

c) Apoiar os direitos civis da pessoa surdocega e de múltiplo deficiente sensorial e a equalização de oportunidades em todos os aspectos de vida;

d) Mobilizar e envolver a comunidade a melhor conhecer a causa da surdocegueira e da múltipla deficiência;

e) Favorecer a interação entre surdocegos, os múltiplos deficientes sensoriais, suas famílias, profissionais e a vasta comunidade;

f) Favorecer o desenvolvimento e a divulgação das formas de comunicação para o surdocego e múltiplo deficiente sensorial;

g) Favorecer a inclusão social;

h) Prestar atendimento para surdocegos e múltiplos deficientes sensoriais com idade de 0 (zero) a 20 (vinte) anos de idade;

i) Ser instrumento de oportunidade para que os surdocegos e multideficientes sensoriais atinjam o desenvolvimento máximo de suas potencialidades na família, escola e sociedade.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos, além das normas contábeis Resolução 1255/09 – NBC TG 1000 (R1), Resolução 1185/09 NBC TG 26 (R4), Resolução 1.374/11 – NBC TG (R1) e Resolução 1376/11.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em conta específica no passivo, e após a prestação de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupo específico de receita e despesas, com a respectiva demonstração da aplicação dos recursos.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 56.199,18 do seu Ativo Imobilizado. A composição do Ativo Imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO		
DESCRIÇÃO	2019	2018
MOVEIS E UTENSÍLIOS	42.236,99	41.363,99
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.404,85	17.404,85
BRINQUEDOS RECREATIVOS	6.006,93	-
INSTRUMENTOS MUSICAIS	3.090,00	3.090,00
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	713,63	713,63
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	22.268,85	22.268,85
<b>TOTAL</b>	<b>91.721,25</b>	<b>84.841,32</b>
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	(46.147,49)	(38.089,06)
<b>TOTAL IMOBILIZADO PRÓPRIO</b>	<b>45.573,76</b>	<b>46.752,26</b>

BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO		
DESCRIÇÃO	2019	2018
MOVEIS E UTENSÍLIOS	17.247,40	17.247,40
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.880,00	5.880,00
VEÍCULOS	49.341,60	49.341,60
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	7.838,94	7.838,94
<b>TOTAL</b>	<b>80.307,94</b>	<b>80.307,94</b>
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	(69.682,52)	(68.017,08)
<b>TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO</b>	<b>10.625,42</b>	<b>12.290,86</b>
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>56.199,18</b>	<b>59.043,12</b>

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2019 a entidade recebeu as seguintes doações:

**6.1 - Doações de Pessoas Jurídicas:** R\$ 23.640,11, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

**6.2 - Doações de Pessoas Físicas:** R\$ 63.938,80, valores representados por doações espontâneas de pessoas físicas.

**6.3 - Bazaes -** R\$ 24.250,00 - Evento realizado pela Entidade por meio de doações recebidas com a finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

**6.4 - Promoções e Eventos -** R\$ 43.404,06 - corresponde ao evento de Festa Julina realizado pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades junto à comunidade.

**6.5 - Serviço de Acompanhamento Terapêutico -** R\$ 1.150,00 - Trata-se de Serviços Prestados pela Entidade auxiliando o tratamento de pessoas que carecem de atendimento especializado.

**6.6 - Recuperação de Despesas -** R\$ 60.802,10, este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.

**6.7 - Nota Fiscal Paulista -** R\$ 30.900,00, refere-se ao programa criado pela Lei nº 12.685/2007, que dispõe sobre o Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, o qual as entidades sem fins lucrativos se beneficiam do Programa da Nota Fiscal Paulista recebendo créditos de documentos fiscais.

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

A Entidade atuou nas áreas de Assistência Social e Educação na execução dos seguintes programas:

1) Assistência Social:

a) Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência – Vários Tipos de Deficiência – Grupos :1.

2) Educação - Programas Complementares de Educação Especial:

- a) Atendimento Educacional Especializado;
- b) Serviços Complementares de Educação Inclusiva à Rede pública de Educação Infantil, Fundamental e de Jovens e Adultos.
- c) Educação Especial.

1) Assistência Social:

a) Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência – Vários Tipos de Deficiência – Grupos :1.

A Entidade celebrou o Termo de Colaboração 163/17 em 11/05/2017 e o Termo de Aditamento n.º 128/19 prorrogando a vigência do Contrato anterior até 31/03/2020, através dos Processos Administrativos n.º 17/10/03064 e 16/10/03064, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, na Lei

Federal nº 13.146/2015, da Lei Municipal nº 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.631/2016, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, bem como as demais normas jurídicas pertinentes para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado tecnicamente pela douda Secretaria.

Ademais, celebrou o Termo de Fomento nº 76/18, através do Processo Administrativo nº 2018/10/32269 válido até 14/02/2019, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos objetivando a Execução das Ações do Programa Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, com fundamento no Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução Conanda nº 137/2010, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela Lei 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.462/2017, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.544/2017 e Lei Autorizadora de Subvenção nº 15.642/2018, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, Resolução CMDCA nº 17/2018, e da dispensa de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

A entidade desenvolveu as atividades relativas às áreas de atuação, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Para a execução do Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência, a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 44.027,13, que gerou uma receita financeira no valor de R\$ 154,02. Beneficiou-se da Isenção do INSS Patronal, no valor de R\$ 32.448,04 e PIS no valor de R\$ 1.156,28. Utilizou Recursos Próprios no valor de R\$ 79.433,52 perfazendo o custo total de R\$ 157.218,99.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	FMAS MUNICIPAL	FMDCA	SECRETARIA AEST. DES. SOCIAL	ISENÇÃO DA COTA PATRONAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	40.601,42	3.145,63	280,08	-	44.027,13	10.608,75	54.635,88
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	-	33.604,32	33.604,32	-	33.604,32
RECEITAS FINANCEIRAS	154,02	-	-	-	154,02	-	154,02
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	40.755,44	-	-	40.755,44	77.776,47	118.531,91	159.308,38
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	1.432,54	-	-	1.432,54	1.432,55	2.865,09
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	-	-	-
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	154,63	154,63
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	69,87	69,87
DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO	-	1.713,09	280,08	-	1.993,17	-	1.993,17
INSS PATRONAL	-	-	-	32.448,04	32.448,04	-	32.448,04
PIS	-	-	-	1.156,28	1.156,28	-	1.156,28
TOTAL DAS DESPESAS	40.755,44	3.145,63	280,08	33.604,32	77.776,47	79.433,52	157.218,99
(+) SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT	-	-	-	-	-	(68.824,77)	(68.824,77)

Foram realizados 30 atendimentos gratuitos com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 5.240,63 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 50,52% de recursos próprios da Entidade.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	77.785,47	49,48%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	79.433,52	50,52%
<b>TOTAL</b>	<b>157.218,99</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	77.776,47	97,91%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	1.432,55	1,80%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	-	0,00%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	0,00%
DESPESAS FINANCEIRAS	154,63	0,19%
IMPOSTOS E TAXAS	69,87	0,09%
DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO	-	0,00%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>79.433,52</b>	<b>100%</b>

## 2) Educação - Programas Complementares de Educação Especial:

A Entidade celebrou o Termo de Colaboração 46/17 em 31/01/2017 e o Termo de Aditamento nº 30/19 prorrogando a vigência do Contrato anterior até 31/01/2020, através do Processo Administrativo nº 17/10/02571, com fulcro na Lei nº 13.019/14, na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642/09 e nos Decretos Municipais nº 17.437/11, Art. 7º e § único e nº 16.215/08, Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 04/2016, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, apoiado pela Secretaria Municipal de Educação para execução do Programa Complementares de Educação Especial, por meio de Atendimento Educacional Especializado e serviços complementares aos alunos matriculados na rede pública regular, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, público alvo da Educação Especial (alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação) na perspectiva da Educação Inclusiva.

### a) Atendimento Educacional Especializado;

Para a execução deste serviço, a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 181.645,70, que gerou uma receita financeira no valor de R\$ 894,74.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO - AEE
RECEITAS	181.645,70
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-
RECEITAS FINANCEIRAS	894,74
DESPESAS COM PESSOAL	182.540,44
MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO	-
ALIMENTAÇÃO	-
TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	182.540,44
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	-
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-
IMPOSTOS E TAXAS	-
DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-
INSS PATRONAL	-
PIS	-
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINIS	-
TOTAL DAS DESPESAS	182.540,44
(+) SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT	-

### b) Serviços Complementares de Educação Inclusiva à Rede pública de Educação Infantil, Fundamental e de Jovens e Adultos.

Para a execução deste serviço, a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 62.902,48, que gerou uma receita financeira no valor de R\$ 894,65.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO - ASC
RECEITAS	62.902,48
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-
RECEITAS FINANCEIRAS	894,65
DESPESAS COM PESSOAL	63.797,13
MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO	-
ALIMENTAÇÃO	-
TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	63.797,13
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	-
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-
IMPOSTOS E TAXAS	-
DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-
INSS PATRONAL	-
PIS	-
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINIS	-
TOTAL DAS DESPESAS	63.797,13
(+) SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT	-

### c) Educação Especial;

Para complementar a execução dos serviços de Atendimento Educacional Especializado e Serviços Complementares de Educação Inclusiva à Rede pública de Educação Infantil, Fundamental e de Jovens e Adultos, a Entidade atuando na área da Educação Especial beneficiou-se da Isenção do INSS Patronal no valor de R\$ 94.392,38 e PIS no valor de R\$ 3.138,39. Utilizou Recursos de Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 121.149,70 e Recursos Próprios no valor de R\$ 187.006,82 perfazendo o custo total, somados os Recursos Públicos utilizados, no valor de R\$ 652.024,86.

Adicionalmente, recebeu recurso da Prefeitura de Indaiatuba no montante de R\$ 14.400,00 para desenvolvimento do Programa de Educação Especial.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO - AEE	SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO - ASC	PREFEITURA DE INDAIATUBA	ISENÇÃO DA COTA PATRONAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	PARCERIA COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	181.645,70	62.902,48	14.400,00	-	258.948,18	124.860,19	213.226,32	597.034,69
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	-	97.530,77	97.530,77	-	-	97.530,77
RECEITAS FINANCEIRAS	894,74	894,65	-	-	1.789,39	789,51	50.202,56	52.781,46
DESPESAS COM PESSOAL	182.540,44	63.797,13	-	-	246.337,57	107.415,28	93.874,74	447.627,59
MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO	-	-	-	-	-	-	944,73	944,73
ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-	-	8.310,15	8.310,15
TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	182.540,44	63.797,13	-	-	246.337,57	107.415,28	94.819,47	448.572,32
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	-	-	-	-	-	11.849,47	11.849,47
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	-	-	5.310,15	5.310,15
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-	12.400,00	3.920,00	16.320,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	-	-	643,52	47.472,53	48.116,05
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-	12.345,74	12.345,74
DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	8.058,43	8.058,43
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	227,21	918,11
INSS PATRONAL	-	-	-	94.392,38	94.392,38	690,90	-	94.392,38
PIS	-	-	-	3.138,39	3.138,39	-	-	3.138,39
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINIS	-	-	-	97.530,77	97.530,77	13.734,42	92.187,35	203.452,54
TOTAL DAS DESPESAS	182.540,44	63.797,13	-	97.530,77	343.868,24	121.149,70	187.006,82	652.314,66
(+) SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT	-	-	14.400,00	-	14.400,00	4.500,00	76.422,06	95.322,06

Foram realizados 32 atendimentos gratuitos com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 20.375,77 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 28,68% de recursos próprios da Entidade.

CUSTO TOTAL DA EDUCAÇÃO	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	343.868,34	52,74%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	187.006,82	28,68%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	121.149,70	18,58%
<b>TOTAL</b>	<b>652.024,86</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
<b>CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL</b>	<b>202.234,75</b>	<b>65,63%</b>
DESPESAS COM PESSOAL	201.290,02	99,53%
MATERIAL DIDÁTICO	-	0,00%
ALIMENTAÇÃO	944,73	0,47%
<b>DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS</b>	<b>105.921,77</b>	<b>34,37%</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	11.849,47	11,19%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	8.310,15	7,85%
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	16.320,00	15,41%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	48.115,87	45,43%
IMPOSTOS E TAXAS	12.345,74	11,66%
DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO	8.058,43	7,61%
DESPESAS FINANCEIRAS	918,11	0,87%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>308.156,52</b>	<b>100%</b>

### NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

### NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL E PIS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO.

**INSS PATRONAL:** O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa a cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS, com fulcro nos requisitos estabelecidos pelos artigos 3º ao 20º da Lei nº 12.101/2009, perfizeram no ano de 2019 o valor de R\$ 127.520,41, integralmente aplicados nas áreas da Assistência Social e Educação.

**PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO:** O valor de isenção de contribuições de PIS sobre Folha de Pagamento se baseia na decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 636.941/RS e na Consulta Cosit 173 de 13 de Março de 2017 da Receita Federal - em razão conjunta do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CASTF/Nº 637/2014, perferz no ano de 2019 o valor de R\$ 3.614,68, integralmente aplicados nas áreas da Assistência Social e Educação.

SEBASTIÃO DE ALMEIDA GOMES  
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR  
TC CRC ISP235188/O-8



<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>89.728,83</b>	<b>80.982,74</b>
ÁGUA E ESGOTO		54.247,18	42.901,97
ENERGIA ELÉTRICA		20.003,05	15.474,20
TELEFONE E INTERNET		6.140,02	5.262,43
ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS		-	7.027,53
SEGUROS		1.281,15	2.512,71
COMBUSTIVEL		2.401,71	2.701,78
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		5.655,72	5.102,12
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>217.970,80</b>	<b>162.881,15</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		195.910,80	139.595,08
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS		22.060,00	23.286,07
<b>(-) SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS</b>		<b>41.526,15</b>	<b>33.788,43</b>
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PF		3.270,00	7.237,80
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ		38.256,15	26.550,63
<b>(-) IMPOSTOS E TAXAS</b>		<b>5.655,06</b>	<b>2.574,23</b>
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>5.318,39</b>	<b>15.795,50</b>
TAXAS E TARIFAS BANCÁRIAS		4.928,91	3.663,66
JUROS PASSIVOS E MULTAS		389,48	12.131,84
<b>(-) DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO</b>		<b>15.618,31</b>	<b>14.315,79</b>
DEPRECIÇÃO		15.618,31	14.315,79
<b>(-) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>	<b>NT 08</b>	<b>314.753,41</b>	<b>236.475,78</b>
INSS PATRONAL		304.649,40	230.944,53
PIS		10.104,01	5.531,25
<b>(=) DESPESAS TOTAIS</b>	<b>NT 03</b>	<b>2.115.379,98</b>	<b>1.666.782,62</b>
<b>(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>		<b>(16.159,48)</b>	<b>(4.876,89)</b>

VALDEIR PRUDENTE NOVELLO  
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR  
TC-CRC 1SP235188/O-8

LAR EVANGELICO ALICE DE OLIVEIRA  
C.N.P.J. 46.044.830/0001-11  
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
	PATRIMÔNIO SOCIAL	OUTROS RESERVAS	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERÁVIT / DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO: 2018</b>					
SALDOS INICIAIS	(50.956,69)	-	49.057,35	(2.602,83)	(4.502,17)
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	(4.876,89)	(4.876,89)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	(2.602,83)	-	-	2.602,83	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	(53.559,52)	-	49.057,35	(4.876,89)	(9.379,06)
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO: 2019</b>					
SALDOS INICIAIS	(53.559,52)	-	49.057,35	(4.876,89)	(9.379,06)
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	(16.159,48)	(16.159,48)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	(4.876,89)	-	-	4.876,89	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	(58.436,41)	-	49.057,35	(16.159,48)	(25.538,54)

VALDEIR PRUDENTE NOVELLO  
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR  
TC CRC 1SP235188/O-8

OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

LAR EVANGELICO ALICE DE OLIVEIRA C.N.P.J. 46.044.830/0001-11		
FLUXO DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	2019	2018
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(16.159,48)	(4.876,89)
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	15.618,31	14.315,79
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(171.782,00)	(17.113,52)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.281,15	148,16
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM FORNECEDORES	(66,38)	(8.450,54)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	433,03	(3.556,65)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	(8.422,33)	2.131,10
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS SOCIAIS	8.689,86	24.313,08
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	(13.435,66)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE SUBVENÇÃO PARCERIAS E CONVÊNIOS	494.313,46	18.449,10
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS</b>	<b>323.905,62</b>	<b>11.923,99</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(6.144,70)	(2.400,00)
BAIXA DE IMOBILIZADO	-	1.919,31
SUBVENÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO	-	-
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS</b>	<b>(6.144,70)</b>	<b>(480,69)</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	317.760,92	11.443,30
DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	31.097,27	19.653,97
DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	348.858,19	31.097,27

VALDEIR PRUDENTE NOVELLO  
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR  
TC CRC 1SP235188/O-8

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

## I. CONTEXTO OPERACIONAL:

## NOTA 01

A entidade **Lar Evangélico Alice de Oliveira**, CNPJ – 46.044.830/0001-11 é pessoa jurídica de direito privado e fins não econômicos e sem fins lucrativos que realiza ações assistenciais de atendimento de forma gratuita, continuada e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidos especialmente aos idosos e às suas famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

## NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n.º 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos, além das normas contábeis Resolução 1255/09 – NBC TG 1000 (R1), Resolução 1185/09 NBC TG 26 (R4), Resolução 1.374/11 – NBC TG (R1) e Resolução 1376/11.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

## II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

## NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade realizou em 2017 as adequações conforme as novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICP 10.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 151.817,43 que representa o custo histórico do grupo do Ativo Imobilizado descontado da provisão de depreciação realizada no ano de 2019.

IMOBILIZADO		
BENS ADQUIRIDOS COM RECURSO PRÓPRIO		
DESCRIÇÃO	2019	2018
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	30.662,95	29.742,95
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.814,70	17.814,70
VEÍCULOS	30.916,66	30.916,66
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	8.562,80	6.763,80
EQUIPAMENTOS MUSICAIS	292,06	292,06
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	95.047,01	95.047,01
TOTAL	183.296,18	180.577,18
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(53.454,32)	(40.113,70)
<b>TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM RECURSO PRÓPRIO</b>	<b>129.841,86</b>	<b>140.463,48</b>
BENS CEDIDOS POR DOAÇÕES		
DESCRIÇÃO	2019	2018
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.696,91	22.696,91
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.725,70	300,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	400,00	400,00
TOTAL	26.822,61	23.396,91
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(4.847,09)	(2.569,35)
<b>TOTAL BENS CEDIDOS POR DOAÇÕES</b>	<b>21.975,52</b>	<b>20.827,56</b>
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>151.817,43</b>	<b>161.291,04</b>

## NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

## NOTA 06

No ano de 2019 a entidade auferiu Receitas Próprias para custeio e manutenção de suas atividades, dentre as quais se destacam:

**6.1 - Doações de Pessoas Físicas:** R\$ 346.488,94, valores representados por doações espontâneas de voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

**6.2 - Doações de Pessoas Jurídicas:** R\$ 48.216,71, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

**6.3 - Custeio Benefício Aposentadoria** – R\$ 145.629,58, essa Receita representa a cobrança de participação das idosas no custeio da Entidade, conforme Artigo 35 da Lei nº 10.741/2003 e Resolução nº 33/2017 Publicada no DOU de 01/08/2017 e Republicada no DOU de 07/08/2017.

**6.4 - Promoções e Eventos** – R\$ 1.974,00, este valor refere-se a eventos realizados pela Entidade, tais Bazar e Festas Diversas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

**6.5 - Recuperação de Despesas** - R\$ 151.053,85, este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.

**6.6 - Donativo Sanasa** – R\$ 31.863,76, refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002) oferecido pela Empresa Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas.

**6.7 – Nota Fiscal Paulista** – R\$ 7.496,79, refere-se ao programa criado pela Lei nº 12.685/2007, que dispõe sobre o Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, o qual as entidades sem fins lucrativos se beneficiam do Programa da Nota Fiscal Paulista recebendo créditos de documentos fiscais.

**6.8 Doações em Espécie de Mercadorias** - R\$ 8.673,10 refere-se a recebimento de Materiais Suprimentos através dos programas do Banco de Alimentos, Mesa Brasil SESC e do Ceasa de Campinas.

## III - DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE.

A Entidade atua na área da Assistência Social, na execução do Programa de **Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas**, que integra o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas, para tanto celebrou o Termo de Colaboração 151/17 em 23/03/2017 e o Termo de Aditamento n.º 135/19 prorrogando a vigência do Contrato anterior até 31/03/2020, através do Processo Administrativo n.º 2016/10/39829, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, com fundamento na Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435/11, Lei Federal nº 10.741/03, na Lei Municipal nº 8.724/95, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/16, na Lei Municipal Orçamentária Anual nº 15.631/16, no Decreto Municipal nº 16.215/08, cuja execução do serviço foi em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), bem como as demais normas jurídicas pertinentes e disposições disciplinadas pelo Estatuto do Idoso.

Ademais, foi celebrado em 25/06/2019 o Termo de Colaboração 46/19 com a vigência até 31/03/2020, através do Processo Administrativo n.º 2019/019127, ampliando a capacidade de atendimento em mais 20 metas, definidas por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/2011, da Lei Municipal nº 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.638/2018, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.708/2018, do Decreto Municipal nº 16.215/2008 e do Edital de Chamamento nº 01/2019, cuja execução do serviço foi em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), bem como as demais normas jurídicas pertinentes e disposições disciplinadas pelo Estatuto do Idoso.

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 951.443,78, que gerou uma receita financeira no valor de R\$ 3.897,74. Beneficiou-se da Isenção da INSS Patronal no valor de R\$ 304.649,40 e PIS no valor de R\$ 10.104,01. Utilizou recursos de Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos no valor R\$ 79.856,39 e Recursos Próprios no valor de R\$ 765.428,66, perfazendo o custo total de R\$ 2.115.379,98.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	FMS MUNICIPAL 151/2017	FMS MUNICIPAL 46/2019	FMPIC	PREFEITURA DE ITAUBERA	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS FISCAL USUFRUÍDO	RECURSOS C/ ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	674.519,21	115.777,18	157.447,38	7.466,42	-	956.210,19	79.843,01	741.366,73	1.797.143,94
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	-	-	314.750,41	314.750,41	-	-	314.750,41
APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.484,81	2.412,91	-	-	-	3.897,74	13,38	412,83	4.323,15
IMPOSTOS E TAXAS	858.28,25	42.112,26	151.147,40	-	-	1.051.547,91	58.171,42	1.109.719,33	2.161.267,24
MATERIAL DE SUPRIMENTOS	21.352,00	2.450,00	-	-	-	23.802,00	13.099,00	20.201,00	57.101,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	-	-	2.499,00	15.099,00	17.598,00
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-	-	89.178,82	89.178,82	178.357,64
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	-	-	-	385,98	5.200,00	5.585,98
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-	957,15	4.301,24	5.258,39
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	304.649,40	304.649,40
DESPESAS AMORTIZACIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	10.104,01	10.104,01
INSS PATRONAL	-	-	-	-	-	-	-	304.649,40	304.649,40
TOTAL DAS DESPESAS	676.044,85	122.196,09	157.447,38	7.466,42	-	963.154,74	79.843,01	765.428,66	2.115.379,98
LÍQUIDO PARA O LÍQUIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Em 2019 foram concedidas 35 vagas em regime de Acolhimento Institucional a Idosos de forma gratuita, perfazendo um custo per capita em números globais no valor de R\$ 60.439,43 por ano, se for realizada uma divisão direta entre os valores captados por pessoas acolhidas, que foram custeados com 40% de recursos próprios da Entidade e de parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos.

Houveram também contribuições facultativas dos idosos acolhidos no custeio da Entidade, por meio de benefício previdenciário ou de assistência social recebidos, que não excedeu 70% (setenta por cento) dos vencimentos, conforme preceituado no Artigo 35 da Lei nº 10.741/2003 e Resolução nº 33/2017 Publicada no DOU de 01/08/2017 e Republicada no DOU de 07/08/2017.

Custo Total da Entidade	Valor	%
Recursos Públicos	1.270.094,93	60%
Recursos com Entidades sem Fins Lucrativos	79.856,39	4%
Recursos Próprios da Entidade	765.428,66	36%
<b>Total</b>	<b>2.115.379,98</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receita de parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E INC. SOCIAIS	572.870,34	67,77%
MATERIAS E SUPRIMENTOS	66.677,98	11,32%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	21.760,00	2,57%
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	30.976,15	4,62%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	89.178,82	10,57%
IMPOSTOS E TAXAS	5.655,06	0,67%
DESPESAS FINANCEIRAS	5318,39	0,63%
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	15.618,31	1,85%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>845.285,05</b>	<b>100%</b>

## NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenentes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

## NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL E PIS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO.

**INSS PATRONAL:** O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa a cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS, com fulcro nos requisitos estabelecidos pelos artigos 3º ao 20º da Lei nº 12.101/2009, perfizeram no ano de 2019 o valor de R\$ 304.649,40, integralmente aplicados na área da Assistência Social.

**PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO:** O valor de isenção de contribuições de PIS sobre Folha de Pagamento se baseia na decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 636.941/RS e na Consulta Cosit 173 de 13 de Março de 2017 da Receita Federal - em razão conjunta do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CASTF/Nº 637/2014, perfeit no ano de 2018 o valor de R\$ 10.104,01, integralmente aplicados na área da Assistência Social.

VALDEIR PRUDENTE NOVELLO  
PRESIDENTEJAIRO PARADA JUNIOR  
TC CRC ISP235188/O-8